

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 19.071, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição da "Semana de Mobilização Municipal para Doação de Medula Óssea" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Mobilização Municipal para Doação de Medula Óssea" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser realizada, anualmente, de 14 a 21 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 17.745 de, 25 de outubro de 2011.

Recife, 14, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 326/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS.

LEI MUNICIPAL nº 19.072, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal do Terceiro Setor".

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal do Terceiro Setor".

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será realizado anualmente no dia 23 de março.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o "Dia Municipal do Terceiro Setor".

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º A data que compreende o "Dia Municipal do Terceiro Setor" não será considerado feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 307/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS.

Ofício nº 036 GP/SEGOV

Recife, 14 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 307/2022, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal do Terceiro Setor".

É de se elogiar a preocupação e cuidados do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa, destacar a importância do Terceiro Setor na nossa cidade.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese a importância e relevância do tema para o Recife, o artigo 3º do projeto de lei em análise invade campo de regulamentação reservado exclusivamente ao Poder Executivo (Princípio da Reserva da Administração).

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

VI – dispor, mediante decreto, sobre

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Da forma como se encontra a redação do artigo 3º da iniciativa parlamentar, haveria a criação de uma série de obrigações, totalmente gerenciadas pelo Poder Executivo, em manifesta afronta aos dispositivos acima transcritos.

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial sobre o artigo 3º do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

LEI MUNICIPAL nº 19.073, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal dos Avós".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal dos Avós", a ser realizado anualmente no dia 26 de julho.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o "Dia Municipal dos Avós".

Art. 2º A data que compreende o "Dia Municipal dos Avós" não será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 314/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS.

LEI MUNICIPAL nº 19.074, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o Trem do Forró.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o Trem do Forró.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 79/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR.

LEI MUNICIPAL nº 19.075, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Institui o "Dia do Pescador" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia do Pescador", a ser comemorado, anualmente, na data de 29 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 23/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR.

LEI MUNICIPAL nº 19.076, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Mês Recife: Cidade da Música".

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Mês Recife: Cidade da Música", a ser comemorado anualmente em setembro.

Art. 2º O "Mês Recife: Cidade da Música" de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - reconhecer a importância do Título de Cidade Criativa, na categoria Música, concedido pela United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO);

II - valorizar toda a cadeia produtiva da música no município;

III – (VETADO)

IV – (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

§1º (VETADO)

§2º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 285/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA.

Ofício nº037 GP/SEGOV

Recife, 16 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 285/2022, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Mês Recife: Cidade da Música".

É de se elogiar a preocupação e cuidados do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa, destacar a importância do "Mês Recife: Cidade da Música" a ser realizado em setembro de cada ano, como estímulo e reconhecimento ao Título de Cidade Criativa da United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO), na categoria Música.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese a importância e relevância do tema para o Recife, o artigo 2º, III, IV e artigo 3º do projeto de lei em análise invade campo de regulamentação reservado exclusivamente ao Poder Executivo (Princípio da Reserva da Administração).

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

VI – dispor, mediante decreto, sobre

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Da forma como se encontra a redação do artigo 3º da iniciativa parlamentar, haveria a criação de uma série de obrigações, totalmente gerenciadas pelo Poder Executivo, em manifesta afronta aos dispositivos acima transcritos.

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial sobre o artigo 2º, III, IV e artigo 3º do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

DECRETO Nº 36.697 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE	
0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0801.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	50.000,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0801.04.122.2.160.2.874 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas do Gabinete do Centro do Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total	100.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
Total	100.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.698 DE 16 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total	1.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000.000,00
Total	1.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.699 DE 16 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Autoriza a concessão de benefício especial a 32 (trinta e duas) famílias em situação de vulnerabilidade temporária, moradoras do Bloco D, do Conjunto Habitacional Santo Antônio, bairro do Arruda, Recife/PE.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO, a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 32 (trinta e duas) famílias, moradoras do Bl. D, do Conjunto Habitacional Santo Antônio, localizado à Rua Zeferino Agra, nº 419, bairro do Arruda, Recife/PE, que tiveram seus imóveis avaliados e vistoriados pela Secretaria de Defesa Civil - SEDEC, com indicação de desocupação para a realização, imediata, de serviços de recuperação e manutenção na estrutura física da respectiva edificação, classificada como de Risco Muito Alto (R4);

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos municípios em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a concessão do benefício especial aos titulares elencados no anexo único deste Decreto, em razão do caráter emergencial e da imediata necessidade de desocupação e interdição provisória do imóvel acima identificado.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao (a) chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDSAHPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por Lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.699 DE 16 DE JUNHO DE 2023

1. Aguielde Passos da Silva	XXX.682.704-XX
2. Alberico Guimarães Lins	XXX.290.884-XX
3. Alexandra Maria Lima da Silva	XXX.478.734-XX
4. Alzenite das Neves Das Mercês	XXX.567.374-XX
5. Ana Cristina Eloi dos Santos	XXX.702.074-XX
6. Andreia Dias da Costa	XXX.590.684-XX
7. Barbara Maria Ferreira da Silva	XXX.799.604-XX
8. Benedita Alexandrina da Conceição	XXX.592.026-XX
9. Cibele Santos da Silva	XXX.781.784-XX
10. Cícera Francisca de Lima	XXX.103.554-XX
11. Cirley Soares Barbosa	XXX.596.644-XX
12. Clarice Romana Sebastião	XXX.454.794-XX
13. Elaine Cavalcante de Lima	XXX.869.164-XX
14. Enilda de Souza Gomes	XXX.331.154-XX
15. Flavio Matias da Silva	XXX.166.574-XX
16. Joás Felix de Oliveira	XXX.340.404-XX
17. Lucia Tobias Castro	XXX.442.704-XX
18. Maria Auxiliadora Xavier da Silva Amaral	XXX.118.434-XX
19. Maria Lindinalva dos Santos	XXX.761.694-XX
20. Mariano Fidelis de Araujo	XXX.022.904-XX
21. Mônica de Santana Oliveira	XXX.958.544-XX
22. Ozemaria de Melo Albuquerque	XXX.685.114-XX
23. Ozemíria Melo de Freitas	XXX.685.034-XX
24. Regina do Carmo de Souza	XXX.843.304-XX
25. Rosiane Maria de Medeiros	XXX.200.944-XX
26. Severino Geronimo da Silva Filho	XXX.990.657-XX
27. Sueli Correia de Aguiar	XXX.013.064-XX
28. Sueli de Souza Paiva	XXX.973.404-XX
29. Telma Maria da Silva	XXX.727.394-XX
30. Valdenice Elvira dos Passos	XXX.590.604-XX
31. Vera Lucia Ramos da Silva	XXX.732.094-XX
32. Vilma Garcia Chaves	XXX.130.574-XX

DECRETO Nº 36.700 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a contratação temporária de 11 (onze) profissionais, nas funções que especifica, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de regularização fundiária, no âmbito da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 2º, XII e XV, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015; e,

CONSIDERANDO o grande desafio do Município do Recife relacionado aos altos índices de desigualdade das condições de moradia e de acesso à terra e aos serviços;

CONSIDERANDO que, segundo dados da 6ª Conferência Municipal de Recife, realizada em junho de 2016, 546 (quinhentas e quarenta e seis) Comunidades de Interesse Social (CIS), que representam 53% (cinquenta e três por cento) da população, estão vivendo em condições precárias de habitabilidade, o que corresponde a mais de 200.000 (duzentos mil) imóveis existentes;

CONSIDERANDO que o Município está desenvolvendo projetos e ações que assegurem o direito à moradia digna, por meio do cumprimento da função social da propriedade, através da regularização fundiária das áreas ocupadas por população de baixa renda, em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001), Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO que, além da construção e entrega de conjuntos habitacionais populares, com financiamento próprio ou de forma conjunta com o Governo do Estado e Governo Federal, o Município também atua no trabalho de regularização fundiária e legalização da posse da terra das áreas ZEIS de comunidades já consolidadas, de Conjuntos Habitacionais promovidos pelo Poder Público e ainda em áreas desapropriadas;

CONSIDERANDO, que conforme Nota Técnica SEOG/SEPUL nº. 001/2013, da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, para a regular prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em regularização fundiária, foi contratado o Consórcio Diaggio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e que dita contratação demanda produção, pela SEPUL, de elementos técnicos, além do apoio à sua gestão administrativa;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é objetivo e projeto/atividade de vários programas do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 da Prefeitura do Recife, e que, para tanto, existe a unidade orgânica da Secretaria Executiva de Regularização Fundiária, integrante da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de 11 (onze) profissionais para o exercício das funções especificadas e de acordo com a distribuição a seguir:

QTD	CARGO
02	Assistente Técnico em Geoprocessamento – Técnico ou Tecnólogo em Geoprocessamento, Cartografia, Topografia ou Geodésia
01	Analista de Cartografia – Engenheiro Cartográfico
04	Analista de Gestão Social – Assistente Social
02	Analista de Projetos de Engenharia Civil – Engenheiro Civil
02	Analista Jurídico – Advogado

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata este Decreto observará a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independentemente de indenizações.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento.

§ 1º A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores indicados pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento.

§ 2º O certame previsto no caput será executado por empresa a ser contratada para esse fim.

Art. 4º As atribuições, remuneração, carga horária e os requisitos de contratação para as funções previstas no art. 1º constam do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os profissionais selecionados serão supervisionados tecnicamente pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 16 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO I - ASSISTENTE TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

Remuneração: R\$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais)
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Certificado de conclusão de Ensino Médio/Técnico ou Tecnológica emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Geoprocessamento, Topografia, Cartografia ou Geodésia.
Conhecimentos Em softwares de geoprocessamento, tais como ArcGIS, QGIS, entre outros; Habilidade em análise de imagens de satélite, mapas e plantas; Conhecimentos em levantamentos geodésicos e topográficos, bem como no uso de equipamentos de coleta de dados georreferenciados; Conhecimentos em modelagem de dados espaciais, integração de informações espaciais e bancos de dados geográficos; Conhecimentos em legislação referente à regularização fundiária e documentação técnica cartográfica.
Atribuições: Elaboração de mapas, plantas e documentos técnicos cartográficos necessários para a regularização fundiária.

PROCESSO / RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 15.30843.6.21
RECORRENTE:JULIA CAROLINA VARGAS GUIMARAES
Rua Alfredo de Carvalho, nº 110, Espinheiro, Recife/PE
Inscrição municipal nº 103.789-7
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL –JULGADOR 1º INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 008/2023
EMENTA:1–RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI – RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO.
2–É intempestivo o recurso voluntário interposto após o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da intimação do contribuinte da decisão de primeira instância, a teor dos arts. 180 a 181 do CTM.
3–Recurso voluntário não conhecido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em NÃO CONHECER o recurso voluntário, em razão de sua intempestividade, mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instância.
C.A.F. Em 09 de fevereiro de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07.57748.1.17
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL –JULGADOR 1º INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RECORRIDO:ALBISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua do Brum, 51 – Recife/PE
Inscrição Municipal nº 387.331-5
ADVOGADOS:RAIMUNDO DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 009/2023
EMENTA:1–NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO – REQUISITOS FORMAIS – ART. 187 DO CTM – DECADÊNCIA – LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO – PAGAMENTO ANTECIPADO – ART. 150, § 4º, DO CTN – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
2–É formalmente válida a notificação fiscal lavrada com observância aos requisitos estabelecidos no art. 187 do CTM.
3–Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação e tendo havido pagamento antecipado por parte do contribuinte, aplica-se o prazo decadencial previsto no art. 150, § 4º, do CTN.
4– Remessa necessária desprovida. Correção de ofício de erro material para esclarecer que o valor devido pelo contribuinte, atualizado até 3 de agosto de 2021, equivale a R\$ 18.519,06 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos).
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária e, de ofício, corrigir erro material para esclarecer que o valor devido pelo contribuinte, atualizado até 3 de agosto de 2021, equivale a R\$ 18.519,06 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos).
C.A.F. Em 09 de fevereiro de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/CONSULTA Nº 15.10684.6.23
CONSULENTE:INTERVIMAGEM LTDA
Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2615 – Sala 904 – CXPST 122, – Boa Vista – Recife/PE
Inscrição municipal nº 533.477-2
RELATOR:JULGADOR: JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACORDÃO Nº 010/2023
EMENTA: 1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CASO CONCRETO – ARQUIVAMENTO LIMINAR – ORIENTAÇÃO NÃO GERADORA DOS EFEITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ART. 210, I E II DA LEI 15.563/91.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em que a Consulta Fiscal não operou os efeitos previstos nos incisos I e II do art. 210 da Lei Municipal nº 15.563/91, conforme reza o inciso I, do Parágrafo único desta mesma Lei Municipal.
C.A.F. Em 02 de março de 2023.
João Gomes da Silva Júnior – RELATOR
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/DEFESA DE AUTO DO SIMPLES NACIONAL Nº 15.00723.4.17
PROCESSO/NOTIFICAÇÃO SN/SEFISC Nº 04.9000.2531.0001.0.00006715/2016-20
Av. Oliveira Lima, 987, Boa Vista, Recife – PE
Inscrição municipal nº 474.227.3
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1º INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO:BDE CURSOS PARA CONCURSOS LTDA
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 011/2023
EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO – SIMPLES NACIONAL – LANÇAMENTO REALIZADO NO SEFISC - SISTEMA ELETRÔNICO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO DO SIMPLES NACIONAL –SEM DETERMINAÇÃO FUNDAMENTADA DA BASE DE CÁLCULO - NULIDADE.
2-A ausência de discriminação da base de calculo configuração de cerceamento do direito de defesa.
3-Reexame necessário recebido e não provido. Mantida a decisão de Primeira Instância que julgou nula a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o reexame necessário, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou nula a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 02 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima - Impedido
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.45763.9.21
RECORRENTE:TECOMAT – ENGENHARIA LTDA
Rua Serra da Canastra, 391 – Loja 000 - Cordeiro – Recife - PE.
Inscrição municipal nº 230.444-9
ADVOGADOS:JONATHAN GOMES DE ARAGÃO E OUTROS
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL –CAF –JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 012/2023
EMENTA:1- NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO E SOLOS – PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
2-Serviço de controle tecnológico de concreto e solos se enquadram no subitem - 7.03 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos na sede do estabelecimento prestador.
3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 02 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima - Impedido
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.45764.5.21
RECORRENTE:TECOMAT – ENGENHARIA LTDA
Rua Serra da Canastra, 391 – Loja 000 - Cordeiro – Recife - PE.
Inscrição municipal nº 230.444-9
ADVOGADOS:JONATHAN GOMES DE ARAGÃO E OUTROS
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 013/2023
EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO E SOLOS – PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
2-Serviço de controle tecnológico de concreto e solos se enquadram no subitem - 7.03 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos na sede do estabelecimento prestador.
3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. em, 02 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima - Impedido
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.03739.0.22
RECORRENTE:GRUPE GRUPO DE UROLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA EPP
Rua Antônio Gomes de Freitas, 265 – Ilha do Leite – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 295.155-0
ADVOGADOS: DAVI FERNANDES DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA– PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 014/2023
EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – SERVIÇOS MÉDICOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 4.01 DA LISTA CTM/RECIFE – RECURSO VOLUNTÁRIO – NEGADO PROVIMENTO.
2-Em análise a Notificação Fiscal, verifica-se estar devidamente fundamentada, razão pela qual não merece prosperar a preliminar de nulidade suscitada.
3-O STJ, em sede de julgamento temas repetitivos (Tema 217), entendeu que consideram-se serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais.
4-Os serviços prestados pelo Contribuinte estão enquadrados no subitem 4.01 da lista de serviços do art. 102 do CTM/Recife, justificando a tributação dos serviços à alíquota de 5% (cinco por cento).
5-Consideram-se responsáveis solidários ao pagamento do ISS tanto o prestador de serviços como o tomador.
6-Recurso Voluntário conhecido e não provido, mantendo-se a decisão proferida pela 1ª instância em todos os seus termos.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.
C.A.F., Em 02 de março de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.13137.5.21
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA–ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO: CONSÓRCIO ADUTOR AGRESTE
Rua Côrrego da Prata, 170 – Guabiraba – RECIFE/PE
Inscrição mercantil nº 580.621-6
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 015/2023
EMENTA:1-ISS FONTE – PRESTADOR SEM CADASTRO CPOM – TOMADOR RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO – ART. 111-A CTM/RECIFE– INCONSTITUCIONALIDADE– RE 1.167.509/SP (TEMA 1.020) – §1º DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.021/2014 – REMESSA NECESSÁRIA – IMPROVIMENTO.
2-O art. 111-A do CTM/Recife estabelece a obrigatoriedade do tomador de serviço de arcar com a retenção do Imposto Sobre Serviço – ISS, nos casos em que o prestador de serviço, não estabelecido no Município, não realizar o cadastro municipal.
3-O STF, ao julgar o RE 1.167.509/SP (Tema 1.020), decidiu pela inconstitucionalidade das disposições normativas que obrigavam o tomador de serviços a arcar com o descumprimento da obrigação solidária.
4-O §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 28.021/2014 autoriza o afastamento da legislação municipal, sob o fundamento de inconstitucionalidade, quando houver decisão definitiva plenária do Supremo Tribunal Federal.
5-Remessa Necessária a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.
C.A.F., Em 02 de março de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RESTITUIÇÃO Nº 15.75578.0.21
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA– ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO:CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Av. Marquês de Olinda, 126 – Recife – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 577.149-8
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 016/2023
EMENTA: 1- ISS – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – INCENTIVO FISCAL – PORTO DIGITAL – REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA.
2-A Contribuinte comprovou o recolhimento do ISS sob a alíquota de 5%, bem como que estava enquadrada nos requisitos para fruição do benefício fiscal do Porto Digital.
3-Demonstrado o recolhimento a maior, bem como o direito à fruição do incentivo fiscal para recolhimento do imposto a alíquota de 2%, conclui-se pelo deferimento do Pedido de Restituição.
4-Remessa Necessária conhecida e improvida para julgar procedente o Pedido de Restituição e manter integralmente a decisão de Primeira Instância.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou Procedente o Pedido de Restituição apresentada pela CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA no valor de R\$ 250.308,89 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos) conforme Demonstrativo abaixo:

DATA DO RECOLHIMENTO	ISSQN RETIDO
08/01/2021	106.992,40
05/02/2021	1.896,04
09/02/2021	45.483,05
10/03/2021	40.720,16
09/04/2021	40.983,02
10/05/2021	7.129,44
17/05/2021	7.104,78
TOTAL	250.308,89

Tais valores deverão serem atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.
C.A.F., Em 02 de março de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RESTITUIÇÃO Nº 07.34640.8.21
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA– PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO:APOIO GRUPO DE ACESSORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA LTDA
Rua Cons Nabuco, 00044 – Casa Amarela – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 094.931-0
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 017/2023
EMENTA:1- ISS – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – PAGAMENTO DUPLICIDADE.
2-O Contribuinte comprovou o recolhimento do ISS em duplicidade, referente a competência de 10/2021.
3-Demonstrado o recolhimento a maior, conclui-se pelo deferimento do Pedido de Restituição, com fulcro no art. 165, inciso I do Código Tributário Nacional e art. 198, inciso I do CTM/Recife.
4-Remessa Necessária conhecida e improvida para julgar procedente o Pedido de Restituição e manter integralmente a decisão de Primeira Instância.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou Procedente o Pedido de Restituição apresentada pela APOIO GRUPO DE ACESSORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA LTDA no valor de R\$ 63.613,98 (sessenta e três mil, seiscentos e treze reais e oito centavos), conforme Demonstrativo abaixo:

DATA DO RECOLHIMENTO	ISSQN RETIDO
10/11/2021	63.613,98

Tais valores deverão serem atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.
C.A.F., Em 02 de março de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 15.67248.2.22
RECORRENTE:PAULO SÉRGIO CABRAL DA SILVEIRA
Rua Dona Olegarilha da Cunha, n° 97, Poço da Panela, Recife/PE
Inscrição mercantil nº 735.051-1
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 019/2023
EMENTA:1–RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO – ART. 149, VIII, DO CTN – AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO ORIGINÁRIO – DIREITO A RECLAMAÇÃO RESTRITO À MATÉRIA DE FATO REVISADA – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.
2– Na hipótese de revisão "ex officio" de lançamento por erro de fato, fundada no art. 149, VIII, do CTN, a reclamação do contribuinte deve se ater à matéria de fato revisada, em razão da preclusão.
3–Recurso voluntário conhecido e não provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário, mantendo a decisão que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento imobiliário.
C.A.F. Em 02 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 15.67450.6.22
RECORRENTE: PAULO SÉRGIO CABRAL DA SILVEIRA
Rua Dona Olegarinha da Cunha, nº 97, Poço da Panela, Recife/PE
Inscrição mercantil nº 735.051-1
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 020/2023
EMENTA:1- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO – ART. 149, VIII, DO CTN – AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO ORIGINÁRIO – DIREITO À RECLAMAÇÃO RESTRITO À MATÉRIA DE FATO REVISADA – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.
 2–Na hipótese de revisão "ex officio" de lançamento por erro de fato, fundada no art. 149, VIII, do CTN, a reclamação do contribuinte deve se ater à matéria de fato revisada, em razão da preclusão.
 3–Recurso voluntário conhecido e não provido.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário, mantendo a decisão que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento imobiliário.
 C.A.F. Em 02 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 15.67932.0.22
RECORRENTE:PAULO SÉRGIO CABRAL DA SILVEIRA
Rua Dona Olegarinha da Cunha, nº 97, Poço da Panela, Recife/PE
Inscrição mercantil nº 735.051-1
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 021/2023
EMENTA:1- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO – ART. 149, VIII, DO CTN – AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO ORIGINÁRIO – DIREITO À RECLAMAÇÃO RESTRITO À MATÉRIA DE FATO REVISADA – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.
 2– Na hipótese de revisão "ex officio" de lançamento por erro de fato, fundada no art. 149, VIII, do CTN, a reclamação do contribuinte deve se ater à matéria de fato revisada, em razão da preclusão.
 3–Recurso voluntário conhecido e não provido.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário, mantendo a decisão que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento imobiliário.
 C.A.F. Em 02 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/CONSULTA Nº 15.73516.9.20
CONSULENTE:CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Av. Marques de Olinda, 126, Subsolo 00A1, Bairro do Recife, Recife/PE
Inscrição mercantil nº 577.149-8
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 023/2023
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO PORTO DIGITAL PARA EMPRESAS LOCALIZADAS EXCLUSIVAMENTE EM CAIXA POSTAL OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS - IMPOSSIBILIDADE.
 2-A legislação que regulamenta a concessão do benefício fiscal do Porto Digital, Lei 17.244/2006 e o Decreto 35.290/2022, apresenta requisitos que impossibilitam a concessão do benefício para empresas localizadas exclusivamente em caixa postal ou escritórios virtuais.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em responder à Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
 C.A.F. em, 23 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/CONSULTA Nº 15.57104.1.20
CONSULENTE:FÁBRICA ESTÚDIOS LTDA
Rua Vale do Sirijó, 130 – Várzea – Recife/PE.
Inscrição mercantil nº 308.369-1
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 024/2023
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CASO CONCRETO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - ARQUIVAMENTO.
 2-A consulta deverá indicar o caso concreto objeto da dúvida, não se admitindo consulta formulada de forma genérica, conforme art. 208, §2º, da Lei Municipal nº 15.563/91.
 3-A consulta fiscal tem o objetivo de esclarecer a interpretação da legislação municipal do Recife.
 4-A consulta apresentada pelo contribuinte interessado, não descreve nem a legislação municipal a ser esclarecida.
 5-Consulta arquivada "in limine" por inépcia da inicial não produzindo os efeitos previstos nos incisos I e II do art. 210 da Lei Municipal nº 15.563/91, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em arquivar "in limine" à Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
 C.A.F. em, 23 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.67466.2.15
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO:HOSPITAL ESPERANÇA S/A
Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 265, Ilha do Leite, Recife - PE
Inscrição municipal nº 307.262-2
ADVOGADOS:GUSTAVO HENRIQUE VENTURA E OUTROS
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 025/2023
EMENTA:1-REEXAME NECESSÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO, NOTIFICAÇÃO NULA POR VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO.
 2-O erro na motivação e enquadramento legal da infração, viola o art. 185 e os incisos II e III do art. 187 do CTM, importando na nulidade da Notificação Fiscal, nos termos do art. 184 do CTM.
 3- Decisão de 1ª Instância mantida. Notificação Julgada NULA.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não provê o reexame necessário, para manter o julgamento de 1ª Instância. Que julgou NULA a Notificação fiscal.
 C.A.F. em, 23 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.07820.7.22
RECORRENTE:UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - UFT
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR
CONTRIBUINTE:TECNOLOGIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI
Rua Melquisedeque de Lima, 159 – Torre, Recife - PE
Inscrição municipal nº 510.598-6
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 026/2023
EMENTA 1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO.
 2-Notas fiscais emitidas com percentual de dedução superior aos limites previstos na legislação. Notificação da diferença possível.
 3-Contrato em que existe fornecimento de material pelo tomador de serviço impossibilidade de utilização de percentuais, previsão do art. 67-C do decreto 15.950/92.
 4-De ofício reconhecimento da decadência do período 03/2017, nos termos do art. 150, §4º, do Código Tributário Nacional, recolhimento parcial do ISS, afastamento do art. 173, I do Código Tributário Nacional.
 5-Recurso voluntário do contribuinte e do fisco recebidos e não providos. Reexame necessário recebido e provido para retirar da notificação o exercício de 03/2017 pela decadência. Os outros valores da decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte mantidos.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o recurso voluntário do contribuinte e do fisco e receber e não prover o reexame necessário. E retirando de ofício da notificação o exercício de 03/2017 pela decadência. Os outros valores da decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte mantidos.
 C.A.F. em, 23 de março de 2023.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 80.14337.0.21
RECORRENTE:GERÊNCIA DE TRIBUTOS - GTI
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA–ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
CONTRIBUINTE:FERNANDO ANTÔNIO MONTINHO FONTELLES
Rua Jornalista , 860 – Água Fria – Recife/PE
nscção mercantil nº 628.007-2
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 027/2023
EMENTA:1-EXCLUSÃO – SIMPLES NACIONAL– REGULARIZAÇÃO INTEMPESTIVA – VINCULAÇÃO DO CAF/RECIFE À LEI LOCAL – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.
 2-Face à inexistência de elementos nos autos aptos a invalidar o ato de exclusão da contribuinte do SIMPLES NACIONAL, a regularização intempestiva impede o regresso do contribuinte ao regime simplificado.
 3-A atuação dos julgadores administrativos está essencialmente vinculada à legalidade, sendo vedada a não aplicação da norma legal.
 4-Recurso Voluntário provido.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário, reformando integralmente a decisão de 1ª Instância para julgar improcedente a Reclamação apresentada.
 C.A.F. Em 23 de março de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RESTITUIÇÃO Nº 15.03533.0.18
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA– ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO:CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE
Rua Carlos Gomes, 481 – Prado – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 160.491-0
ADVOGADOS:MAURO CEZAR DA SILVA CRUZ E OUTRA
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 028/2023
EMENTA:1-IPTU – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA.
 2-Restou assegurado ao Contribuinte, por meio de processo administrativo, a sua imunidade tributária.
 3-Demonstrada imunidade, inexistem dúvidas acerca da possibilidade de restituição dos tributos a título de IPTU pagos indevidamente, com fulcro no art. 198, inciso V do CTM/Recife.
 4-Remessa Necessária conhecida e improvida para julgar procedente o Pedido de Restituição e manter integralmente a decisão de Primeira Instância.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a Decisão de 1ª Instância que julgou Procedente o Pedido de Restituição apresentada pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO no valor de R\$ 43.774,74 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme Demonstrativo abaixo:

DATA DO RECOLHIMENTO	ISSON RETIDO
14/10/2014	20.888,83
12/09/2016	22.885,91
TOTAL	43.774,74

Tais valores deverão ser atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.
 C.A.F. Em 23 de março de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.08652.0.22
RECORRENTE:METRODATA ENGENHARIA LTDA
Rua Líbia Castro Assis, 59 – Sala 203 – Boa Viagem – Recife/PE.
Inscrição mercantil nº 367.987-0
ADVOGADO:PEDRO DE LEMOS ARAÚJO NETO
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA–ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 029/2023
EMENTA:1-ISS – SERVIÇOS ENQUADRADOS NOS ITENS 7.01, 7.03, 14.01 e 14.06 DO ART. 102 DO CTM/RECIFE –ISS DEVIDO AO MUNICÍPIO DO RECIFE – LOCAL DO ESTABELECIEMENTO PRESTADOR – IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO MATERIAIS – RECURSO VOLUNTÁRIO – NEGADO PROVIMENTO.
 2-Os serviços prestados pela Contribuinte enquadram-se nos itens 7.01, 7.03, 14.01 e 14.06 da lista de serviços prevista no art. 102 do CTM/Recife, devendo o ISS ser recolhido no Município em que sediado o estabelecimento prestador de serviços.
 3-Estando os serviços enquadrados nos itens 7.01, 7.03, 14.01 e 14.06, não será possível a dedução dos materiais utilizados na prestação dos serviços.
 4-Recurso Voluntário a que se nega provimento.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário interposto pela Contribuinte, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância.
 C.A.F. Em 23 de março de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.05469.0.22
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA– PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO:PERNAMBUCO MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI – ME
Rua Prof. Anunciada da Rocha Melo, 214 – Sala 403 – Emp. Melo Gouveia – Madalena – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 579.373-4
RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 030/2023
EMENTA:1- ISS – ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS ITENS 7.02 DO ART. 102 DO CTM/RECIFE.
 2-O serviço de substituição de placas, quando associado a obra de engenharia, deverá ser enquadrado no subitem 7.02 da Lista Anexa ao art. 102 do CTM/Recife.
 3-No caso dos autos, os serviços prestados pela Contribuinte necessitam da realização de serviços civis, devendo ser enquadrados no subitem 7.02 da Lista Anexa ao art. 102 do CTM/Recife.
 4-Remessa necessária conhecida e provida.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar provimento a remessa necessária, discordando da decisão de 1ª Instância apenas no tocante ao enquadramento dos serviços prestados na Nota Fiscal nº 09, sem mudança no conteúdo econômico da decisão recorrida.
 C.A.F. Em 23 de março de 2023.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO / CONSULTA Nº 15.30362.4.23
CONSULENTE:INSTITUTO DO AUTISMO LTDA
Rua Gonçalves de Magalhães, nº 699, sala A, Ibura, Recife/PE
Inscrição municipal nº 741.647-4
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
ACORDÃO Nº 031/2023
EMENTA:1 – CONSULTA FISCAL – ISS – NÃO INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL OBJETO DE DÚVIDA – INEFICÁZIA.
 2 –É ineficaz a consulta que não indica de forma clara e objetiva a dúvida do consulente acerca da interpretação e/ou da aplicação da legislação tributária.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, por unanimidade, em não conhecer a consulta formulada, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento.
 C.A.F. Em 23 de março de 2023.
Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 15.14196.0.21
 RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL –JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO
 RECORRIDO:CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE
 Rua Bione, nº 220, Recife Antigo, Recife/PE
 Inscrição Municipal nº 263.510-0
 RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
 ACÓRDÃO Nº 032/2023
 EMENTA:1– RESTITUIÇÃO – ISS – PAGAMENTO EM DUPLICIDADE – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
 2–Comprovado o recolhimento em duplicidade do ISS, tem direito o contribuinte à restituição do valor indevidamente pago, nos termos do art. 165 do CTN.
 3– Remessa necessária conhecida e não provida.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente de restituição de indébito, conforme demonstrativo.
 Data do Recolhimento Valor a Restituir
 12/08/2019 R\$ 31.799,31

C.A.F. Em 23 de março de 2023.
 Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 15.89023.3.22
 RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
 RECORRIDO:CAPN INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS E TRIBUTAÇÃO EIRELI ME
 Rua Arnóbio Marques, nº 253, sala 1804, Santo Amaro, Recife/PE
 Inscrição Municipal nº 470.092-9
 ADOVADO:CARLOS ALBERTO PINTO NETO
 RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
 ACÓRDÃO Nº 033/2023
 EMENTA: 1–TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – FALTA DE ESCRITURAÇÃO DO LIVRO-CAIXA – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO FORMAL DO CONTRIBUINTE – NULIDADE – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
 2–A exclusão do regime do Simples Nacional, por falta de escrituração do livro-caixa, pressupõe a intimação formal do contribuinte para apresentá-lo.
 3–Remessa necessária conhecida e não provida.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou nulo o ato de exclusão do Simples Nacional.
 C.A.F. Em 23 de março de 2023.
 Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07.26577.7.22
 RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
 RECORRIDO: CAPN INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS E TRIBUTAÇÃO EIRELI ME
 Rua Arnóbio Marques, nº 253, sala 1804, Santo Amaro, Recife/PE
 Inscrição Municipal nº 470.092-9
 ADOVADO:CARLOS ALBERTO PINTO NETO
 RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
 ACÓRDÃO Nº 034/2023
 EMENTA:1– NOTIFICAÇÃO FISCAL – EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO FORMAL DO CONTRIBUINTE – NULIDADE – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
 2–A lavratura de Notificação Fiscal por embaraço à fiscalização pressupõe a intimação formal do contribuinte para apresentar a documentação solicitada.
 3–Remessa necessária conhecida e não provida.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de primeira instância que julgou nula a Notificação Fiscal.
 C.A.F. Em 23 de março de 2023.
 Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07.26578.3.22
 RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
 RECORRIDO: CAPN INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS E TRIBUTAÇÃO EIRELI ME
 Rua Arnóbio Marques, nº 253, sala 1804, Santo Amaro, Recife/PE
 Inscrição Municipal nº 470.092-9
 ADOVADO:CARLOS ALBERTO PINTO NETO
 RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
 ACÓRDÃO Nº 035/2023
 EMENTA:1–NOTIFICAÇÃO FISCAL – FALTA DE RECOLHIMENTO – ISS PRÓPRIO – ANULAÇÃO DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
 2– A anulação do ato de exclusão do regime do Simples Nacional implica a ilegalidade da cobrança de diferenças que seriam devidas a título de ISS caso o contribuinte estivesse submetido ao regime normal de recolhimento do tributo.
 3–Remessa necessária conhecida e não provida.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de primeira instância que julgou nula a Notificação Fiscal.
 C.A.F. Em 23 de março de 2023.
 Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07.25877.7.22
 RECORRENTE:J & F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 Av. Recife, nº 2739, Ipsep, Recife/PE
 Inscrição Municipal nº 521.623-0
 RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
 RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
 ACÓRDÃO Nº 036/2023
 EMENTA:1– NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO – BASE DE CÁLCULO – DEDUTIBILIDADE DO VALOR DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS – EXECUÇÃO POR EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRAS HIDRÁULICAS E DE OUTRAS SEMELHANTES – OPÇÃO PELA NÃO COMPROVAÇÃO EFETIVA – TRINTA POR CENTO SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.
 2–A dedução de valores da base de cálculo do ISS constitui hipótese excepcional, apenas admitida nas situações taxativamente delineadas pela legislação tributária.
 3–Na execução por empreitada ou subempreitada de construção civil, obras hidráulicas e de outras semelhantes, inclusive os respectivos auxiliares ou complementares, o contribuinte poderá optar pela não comprovação efetiva do valor dos materiais aplicados e das subempreitadas já tributadas pelo imposto, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço.
 4– Recurso voluntário conhecido e não provido.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
 C.A.F. Em 23 de março de 2023.
 Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.82383.0.19
 RECORRENTE:CODEQUIP LTDA
 Rua Emiliano Braga, 1057, Várzea – Recife/PE.
 Inscrição municipal nº 182.963-7
 RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
 ADOVADOS:BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO E OUTROS
 RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
 ACÓRDÃO Nº 037/2023
 EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO– PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
 2-Serviço de guincho intramunicipal, guindaste e içamento se enquadram no subitem – 14.14 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos na sede do estabelecimento prestador.
 3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
 C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)
 Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.82384.6.19
 RECORRENTE:CODEQUIP LTDA
 Rua Emiliano Braga, 1057, Várzea – Recife/PE.
 Inscrição municipal nº 182.963-7
 RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
 ADOVADOS:BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO E OUTROS
 RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
 ACÓRDÃO Nº 038/2023
 EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO– PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
 2-Serviço de guincho intramunicipal, guindaste e içamento se enquadram no subitem – 14.14 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos na sede do estabelecimento prestador.
 3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
 C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)
 Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.82385.2.19
 RECORRENTE:CODEQUIP LTDA
 Rua Emiliano Braga, 1057, Várzea – Recife/PE.
 Inscrição municipal nº 182.963-7
 RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
 ADOVADOS:BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO E OUTROS
 RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
 ACÓRDÃO Nº 039/2023
 EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO– PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
 2-Serviço de guincho intramunicipal, guindaste e içamento se enquadram no subitem – 14.14 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos na sede do estabelecimento prestador.
 3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
 C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)
 Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.82386.9.19
 RECORRENTE:CODEQUIP LTDA
 Rua Emiliano Braga, 1057, Várzea – Recife/PE.
 Inscrição municipal nº 182.963-7
 RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
 ADOVADOS:BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO E OUTROS
 RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
 ACÓRDÃO Nº 040/2023
 EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA – SERVIÇO DE GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO– PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.
 2-Serviço de guincho intramunicipal, guindaste e içamento se enquadram no subitem – 14.14 do art. 102 da Lei 15.563/91, e são devidos na sede do estabelecimento prestador.
 3-Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o recurso voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
 C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)
 Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.75605.8.15
 RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
 RECORRIDO: HOSPITAL ESPERANÇA S/A
 Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 265, Ilha do Leite, Recife - PE
 Inscrição municipal nº 307.262-2
 ADOVADOS:GUSTAVO HENRIQUE VENTURA E OUTROS
 RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
 ACÓRDÃO Nº 041/2023
 EMENTA: 1-REEXAME NECESSÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO, NOTIFICAÇÃO NULA POR VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO.
 2-O erro na motivação e enquadramento legal da infração, viola o art. 185 e os incisos II e III do art. 187 do CTM, importando na nulidade da Notificação Fiscal, nos termos do art. 184 do CTM.
 3-Decisão de 1ª Instância mantida. Notificação Julgada NULA.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não provê o reexame necessário, para manter o julgamento de 1ª Instância. Que julgou NULA a Notificação fiscal.
 C.A.F. em, 11 de maio de 2023.
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima
 Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/CONSULTA Nº 15.80539.7.22
 CONSULENTE:ROGÉRIO LEITE DA SILVA - CONTABILIDADE
 Av. Clodoaldo Gomes de Araújo, 11, Penedo, São Lourenço da Mata-PE
 Inscrição mercantil nº 770.007-5
 RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
 ACÓRDÃO Nº 042/2023
 EMENTA:1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CASO CONCRETO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - ARQUIVAMENTO.
 2-A consulta deverá indicar o caso concreto objeto da dúvida, não se admitindo consulta formulada de forma genérica, conforme art. 208, §2º, da Lei Municipal nº 15.563/91.
 3-A consulta fiscal tem o objetivo de esclarecer a interpretação da legislação municipal do Recife.
 4-Consulta arquivada "in limine" por inépcia da inicial não produzindo os efeitos previstos nos incisos I e II do art. 210 da Lei Municipal nº 15.563/91, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em arquivar "in limine" a Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
 C.A.F. em, 23 de março de 2023.
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima
 Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.08651.4.22
 RECORRENTE:CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA
 Rua Professor Severino Jordão Emerenciano, 71 – Iputinga – Recife/PE
 Inscrição municipal nº 330.121-4
 ADOVADO:JOÃO CLÁUDIO CARNEIRO DE CARVALHO
 RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
 RELATOR:CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
 ACÓRDÃO Nº 043/2023
 EMENTA:1-ISS: SERVIÇOS ENQUADRADOS NOS ITENS 14.01 e 14.06 DO ART. 102 DO CTM/RECIFE – ISS DEVIDO AO MUNICÍPIO DO RECIFE – LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR – RESPONSABILIDADE DEVIDA AOS TOMADORES DE SERVIÇOS – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO VOLUNTÁRIO – NEGADO PROVIMENTO.
 2-Os serviços prestados pela Contribuinte enquadram-se nos itens 14.01 e 14.06 da lista de serviços prevista no art. 102 do CTM/Recife, devendo o ISS ser recolhido no Município em que sediado o estabelecimento prestador de serviços.
 3-O Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, conforme art. 109 do CTM/Recife, razão pela qual, nesse caso concreto, os tomadores dos serviços não podem se responsabilizar solidariamente pelo pagamento do imposto devido por ausência de previsão legal.
 4 – Recurso Voluntário a que se nega provimento.
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário interposto pela Contribuinte, mantendo integralmente a decisão de 1ª Instância.
 C.A.F., Em 11 de maio de 2023.
 Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
 João Gomes da Silva Júnior
 Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
 Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

1721322	548	PRISCILA SOARES DA SILVA	***.453.094-**
1728547	549	SUELANE QUEIROZ DE BARROS	***.228.654-**
1721845	550	ALBERTO SILVA DE LEMOS	***.820.324-**
1727997	551	JULLYA RAYANE DE DEUS ANDRADE CALADO	***.701.154-**
1738158	552	CAIO HENRIQUE LINS CORREIA	***.289.134-**
1743536	553	KARLA ANGELICA BARBOSA DA COSTA	***.918.174-**

Em substituição à:
Luciana Karini Lima Silva
Gabriel Bulhões Vidal
Carlos Antônio de Lira
Laura Vitória Bezerra Gomes
Leni Nunes dos Reis
Thamiris Carolini Ferreira Leite
Susana Lima da Silva
Joseli Marques
Bruna Kelle dos Santos
Jaciara Machado de Souza
Kailani Naomi Silva Ferreira
Raissa Adelinada Silva
Rayane Gonçalves Garcia Rodrigues
Vitória de Lima Crasto
Eloany Beatriz Lima da Silva
Suellen Ferreira Silva
Ana Carolina da Silva Caetano
Patrícia Maria da Silva Theodoro
Juan Rodrigo Moraes de Melo
Wellington Cabral da Silva
Maria Valdecy da Conceição
Márcia Ione Araújo Feitosa
Jaciele Pereira da Rocha
Ayla Ferreira de Souza
Edson Santana da Silva
Sophia de Souza Lino Pereira

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação desta.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 718 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do (a) servidor (a) através Processo SEI nº 32.005239/2023-01,

RESOLVE:
Conceder à servidora **ELIS MARIA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 88.743-4, ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento parcial para estudo com redução de 50% da jornada de trabalho, com vencimentos, no período de 01/06/2023 a 28/02/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 787 DE 02 DE MAIO DE 2023.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do (a) servidor (a) através Processo SEI nº 32.006417/2023-11,

RESOLVE:
Conceder à servidora **ANA PAULA COSTA DE SOUSA**, matrícula nº 94.061-0, ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/06/2023 a 28/02/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 946 DE 31 DE MAIO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.014983/2023-89, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 31/05/2023, a servidora **KARINA SPOLAOR DA VEIGA ALVES**, matrícula 119.151-9, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 983 DE 09 DE JUNHO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.023911/2023-22, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 01/06/2023, a servidora **ALINE MIRELY SOUSA ALBUQUERQUE**, matrícula 120.286-3, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 40h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 984 DE 09 DE JUNHO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.023903/2023-86, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 01/06/2023, a servidora **EVELYN HOLANDA VASCONCELOS**, matrícula 113.309-8, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 985 DE 09 DE JUNHO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.024492/2023-46, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 05/06/2023, a servidora **KARINA ALBERTINA AREIAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, matrícula 86.281-0, ocupante do cargo efetivo de Cuidador de Residência Terapêutica.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 986 DE 09 DE JUNHO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.021096/2023-67, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 16/05/2023, a servidora **JACQUILENE DE AMORIM GUERRA**, matrícula 79.605-4, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 991 DE 09 DE JUNHO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.023723/2023-02, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 01/06/2023, a servidora **JULIANA VASCONCELOS DA SILVA**, matrícula 113.018-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 992 DE 09 DE JUNHO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.024261/2023-32, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 30/05/2023, a servidora **ANAMARIA NUNES MONTEIRO SOTERO**, matrícula 107.945-0, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 993 DE 09 DE JUNHO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 02.005788/2023-25, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 07/06/2023, o servidor **BERNARDO RIBEIRO GONÇALVES**, matrícula 117.614-5, ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental - Área Gestão Administrativa.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 995 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 25.001169/2023-01

RESOLVE:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **ARIADNE ANDRADE DE MARIA CAVALCANTI**, matrícula 107.690-6, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período de 04 anos, a contar de 01/08/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 996 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESEC/SEEXEC/CMD Nº 248/2023 do Diretor Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã do Recife, OFÍCIO SEPUL/GAB Nº 153/2023 da Gerente da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Processo SEI nº 25.001277/2023-76.

RESOLVE:
Remover da Secretaria de Segurança Cidadã para a Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, o servidor **FLÁVIO JOSÉ ROMARICO GUSMÃO**, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 29165-4, CPF nº ***.549.024-**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 09 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 997 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no inciso II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 1º da Lei nº 16.054/95, modificado pelo art. 3º da Lei nº 17.952/2013 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.001677/2023-10 e Ofício nº 155/2023- SEPUL/GAB, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

RESOLVE:
Atribuir a Gratificação de Busca e Apreensão ao servidor **ROBERTO JORGE FERNANDES DE LIRA**, matrícula nº 121.623-6, a contar de 02 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 998 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no inciso II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 22.001524/2023-64 e Ofício nº 154/2023- SEPUL/GAB, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

RESOLVE:
Atribuir a Gratificação de Risco de Vida ao servidor **ROBERTO JORGE FERNANDES DE LIRA**, matrícula nº 121.623-6, a contar de 02 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 999 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no inciso II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 22.000767/2023-85 e Ofício nº 101/2023- SEPUL/GAB, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

RESOLVE:
Atribuir a Gratificação de Risco de Vida ao servidor **FRANCISCO SOLANO MARQUES**, matrícula nº 120.355-0, a contar de 02 de janeiro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1000 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 17.002791/2023-28 e Ofício nº 467/2023- GAB/FCCR, do Diretor-Presidente,

RESOLVE:
Designar **ADRIANA MÁRCIA PAES DE LIMA**, matrícula nº 31.078-6, para responder pelo cargo em comissão de Gerente do Centro de Formação e Pesquisa das Artes Cênicas -Teatro Apolo Hermilo, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, durante o afastamento do titular **CARLOS ALBERTO CARVALHO CORREIA** matrícula nº 30.980-0, por motivo de férias, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1001 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 190/2023-GAB/CGM do Controlador Geral do Município do Recife, Processo SEI nº 11.000349/2023-17.

RESOLVE

Remover da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para a Controladoria Geral do Município, a servidora **CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO, Assistente de Gestão Pública, matrícula nº 121698-8, CPF nº 999.730.874-99**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 30 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1003 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nas Leis 15.662/1992 e 17.239/2006, e a CI nº 045/2023 - UNINF/GGAPE,

RESOLVE

Conceder progressão funcional por tempo de serviço ao servidor abaixo indicado, de acordo com a respectiva vigência.

Nº	MAT	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	368970	MANOEL SIDNEY SANTOS	PROCURADOR JUDICIAL	P 8	P 9	01/03/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1019 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 27.002044/2023-71 e Ofício nº 171/2023 - GAB/SDSDHJPD, da Secretária,

RESOLVE

Considerar dispensado o servidor **FABIO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 106.922-5, da Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1",** a contar de 01 de março de 2023.

Considerar designado o servidor **WIKTOR FRANCOIS LELEU DO REGO, matrícula nº 107.012-6, para exercer a Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1",** a contar de 02 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1029 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 18.001026/2023-81 e Ofício nº 54/2023 - SEGOV/GAB, do Secretário Municipal,

RESOLVE

Designar **GEORGE FRANCO BARRETO PEREIRA, matrícula nº 30.366-6, para responder pelo cargo de Gerente Geral de Articulação Política, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, durante o afastamento do titular EDGAR COSTA DE MORAES, matrícula nº 108.990-0, por motivo de férias, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.**

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1039 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 49 da Lei nº 19.060 de 10 de maio de 2023,

RESOLVE

Atribuir a Gratificação da Central de Operações do Recife - COP aos servidores que estejam na escala de prontidão para atuar na central, inclusive fora do horário regular de trabalho, e em sábados, domingos e feriados, a contar das datas a seguir relacionadas:

Nº	CPF	Nome	A contar de
1	***.508.534.**	Marcela Cavalcanti Pinto de Lemos	11/05/2023
2	***.483.494.**	Alexandre Gonçalves Vieira de Melo	11/05/2023
3	***.170.064.**	Ana Maria Gertrudes Pinheiro de Souza	11/05/2023
4	***.444.384.**	Pedro César Gondim Feitosa	11/05/2023
5	***.017.884.**	Sandra Teresa Borba Porfírio	11/05/2023
6	***.884.164.**	Camilla Maria Geraldo de Oliveira	11/05/2023
7	***.227.294.**	Gabrielle Oliveira da Silva	11/05/2023
8	***.606.254.**	Anselmo Manoel dos Santos	11/05/2023
9	***.243.894.**	Angelo Souto de Santana	11/05/2023
10	***.023.034.**	Otávio Devson Costa de França	11/05/2023
11	***.388.094.**	Clebson Heleno Duarte	11/05/2023
12	***.583.004.**	Suamy Carlos de Jesus Barbosa	01/06/2023
13	***.747.724.**	Nilton Prazeres dos Santos	11/05/2023
14	***.838.764.**	Ricardo Mariano da Silva	11/05/2023
15	***.544.184.**	Débora Feijó Victor	11/05/2023
16	***.302.674.**	Tiago dos Santos Mendes	11/05/2023
17	***.873.574.**	Flávia Valéria Pontes Lemos da Cunha	11/05/2023
18	***.051.424.**	Danielle de Oliveira Lima	11/05/2023
19	***.687.824.**	Raphael de Oliveira Fernandes Coutinho	11/05/2023
20	***.557.034.**	Fábio Uchôa Cavalcanti de Araújo	11/05/2023
21	***.693.714.**	Felipe Oliveira do Nascimento	11/05/2023
22	***.415.404.**	Wilson Vieira Barros	11/05/2023
23	***.276.364.**	João Paulo Cardoso Martins	11/05/2023
24	***.970.774.**	Livia mara de sousa Martins	11/05/2023
25	***.822.834.**	Marcella Glasner Cardoso Dias	11/05/2023
26	***.618.074.**	Adriana Maria Mergulhão Coelho Adrião	11/05/2023
27	***.766.925.**	Rayana Christina Pyrrho Valle Cabral de Lima	11/05/2023
28	***.664.464.**	Leandro Pereira Souto	11/05/2023
29	***.005.514.**	Patrícia Ferraz Pimentel Trajano Costa	11/05/2023
30	***.272.684.**	Sandro Marinho da Silva	11/05/2023
31	***.710.474.**	Gustavo Figueirêdo Queiroz Monteiro	11/05/2023
32	***.622.334.**	Débora Gomes de Barros Falcão Pereira Silva	11/05/2023
33	***.857.454.**	Marcela Maria Nassar de Vasconcelos	11/05/2023
34	***.001.324.**	Débora Mendonça Amaral de Holanda Cavalcanti	11/05/2023
35	***.908.394.**	Poliana Cristina Pessoa dos Santos	11/05/2023
36	***.566.514.**	Daniel Saboya Paes Barretto	11/05/2023
37	***.110.594.**	Marlyzia Kelly Santos de Oliveira	11/05/2023
38	***.361.694.**	Vinicius de Araújo Góes	11/05/2023

Recife, 16 de junho de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto: Notificação de débito perante o Município**

Notificado(a): Guilherme Willie Jurubeba Cruz
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 380/2023
SEI nº 02.003922/2023-53

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Guilherme Willie Jurubeba Cruz** do débito existente no valor de R\$ 770,01 (setecentos e setenta reais e um centavo), atualizado até 17/04/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Vale refeição pagos antecipadamente nas folhas de fevereiro (16) e março (17), não laborado; Devolução de pagamento de salário/cargo - verba 042, recebido na folha de março de 2023, após data de desligamento do servidor; e Desconto previdenciário do saldo de 02 avós de 13º salário pago, referente ao período de 01/01/2023 a 10/03/2023), na matrícula nº. 116.585-2, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 13 de junho de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto: Notificação de débito perante o Município**

Notificado(a): Alexandre Magno Cardoso
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 343/2023
SEI nº 02.004864/2023-85

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Alexandre Magno Cardoso** do débito existente no valor de R\$ 383,12 (trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), atualizado até 13/02/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de produtividade SUS, referente aos meses de abril, setembro e outubro de 2021 e ao mês de março de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 26.943-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 14 de junho de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto: Notificação de débito perante o Município**

Notificado(a): Ana Carla Francisca Barbosa da Silva
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 319/2023
SEI nº 02.004528/2023-32

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Ana Carla Francisca Barbosa da Silva** do débito existente no valor de R\$ 97,07 (noventa e sete reais e sete centavos), atualizado até 12/04/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 01 a 31 de março de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e auxílio transporte referente ao período de 01 a 31 de março de 2023, pelo fato de a informação do desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 723.297.606-2, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 13 de junho de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto: Notificação de débito perante o Município**

Notificado(a): Breno de Lima Bomfim
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 386/2023
SEI nº 02.005228/2023-71

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Breno de Lima Bomfim** do débito existente no valor de R\$ 5.449,97 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), atualizado até 08/03/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2017 e 2018, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de vencimento referente aos meses de janeiro, março, abril, julho, outubro e dezembro/2018; Devolução de vale refeição referente aos meses de abril e maio/2018; Devolução de faltas referente a 15 dias de janeiro/2017 e 21 dias de março/2017; Devolução de 13º salário referente a 6/12 avós de 2017; Devolução de gratificação referente ao ano de 2018; e Devolução de vale transporte referente ao ano de 2018), na matrícula nº. 105.100-8, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 13 de junho de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Leonardo Araújo da Silva
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/IGGAPE/GEFOP nº. 236/2023
SEI nº 32.002575/2022-11

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Leonardo Araújo da Silva** do débito existente no valor de R\$ 7.719,30 (sete mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos), atualizado até 12/03/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (48 vales refeição pagos nas folhas de outubro e novembro/2022, pagos antecipadamente para o período não laborado; Desconto de 08 faltas dos dias 05, 06, 08, 13, 14, 23, 26 e 29/09/2022; Devolução de pagamento de salário referente a 30 dias posteriores ao desligamento pago na folha de outubro/2022; e Desconto previdenciário sobre 1/12 avos do 13º salário lançado na rescisão, referente ao período 01 a 30 setembro/2022), na matrícula nº. 119.085-7, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restitucioerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 16 de junho de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 068/2023-GAB/SS, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Marinez Sousa de Melo**, matrícula nº 19.740-0, CPF nº ***813.654***, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em substituição a **Ligiana Nascimento de Lucena**, matrícula nº 79.873-6, CPF nº ***235.673***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 069/2023-GAB/SS, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988, resolve NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a servidora abaixo discriminada.

Marinez Sousa de Melo, matrícula nº 19.740-0, CPF nº ***813.654***, em substituição a **Ligiana Nascimento de Lucena**, matrícula nº 79.873-6, CPF nº ***235.673***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 071/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento de plantão extraordinários para os profissionais da Rede de Saúde que trabalharão em regime de plantão durante as festividades juninas na Cidade do Recife.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 17.398/2007, atribui a Secretaria de Saúde a competência de estabelecer os eventos que os servidores poderão receber a gratificação de plantão extraordinário, quando devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a grande circulação de pessoas nos eventos realizados no período junino, com possibilidade de intercorrências de saúde, que demandem ações de vigilância, prevenção e assistência.

RESOLVE:

Art. 1º, Estabelecer que os agentes públicos previstos na Lei 17.398, 28 de dezembro de 2007, posteriormente alterada pela Lei nº 17.732/2011, farão jus ao recebimento da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários pela participação nas escalas de plantões durante os festejos juninos da Cidade do Recife, os dias 17, 18, 23, 24 e 25 de junho de 2023.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de junho de 2023

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde do Município do Recife

PORTARIA Nº 072/2023-GAB/SS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Luciana Bezerra da Silva**, matrícula nº 121.618-9, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros do Laboratório Municipal de Saúde Pública, Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 073/2023-GAB/SS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988, resolve NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, do Laboratório Municipal de Saúde Pública, Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a servidora abaixo discriminada.

Luciana Bezerra da Silva, matrícula nº 121.618-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 074/2023-GAB/SS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde um Grupo de Trabalho para a construção do Protocolo Assistencial e de Acesso para a Pessoa com Deficiência Intelectual, funcionando sob a coordenação da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade (SERMAC).

Art.2º O objetivo da implantação do Grupo Trabalho é a construção do Protocolo Assistencial e de Acesso para à Pessoa com Deficiência Intelectual enquanto um instrumento de orientação e promoção da integralidade e equidade, visando orientar a linha de cuidado e o acesso de usuários com deficiência intelectual e distúrbios do neurodesenvolvimento como o transtorno do espectro autista (TEA), guiar as ações dos profissionais dos serviços e médicos reguladores, nortear os profissionais de saúde no âmbito das redes de atenção do Município, além de uniformizar as ações de assistência e acesso desta população aos serviços de saúde.

Art.3º O Grupo de Trabalho ora criado, será composto por representantes, titular e suplente, indicados pelos respectivos setores e serviços abaixo relacionados:

- I - Alyne Vieira Lima, matrícula: 1929054- SEAB/SMAD;
- II - Amanda Rodrigues de Paula, matrícula: 65812-1 - SERMAC/Centro Reabilitação;
- III - Ana Carolina Fonseca Marque Ferreira, matrícula: 6750 - SEAB/NASF;
- IV - Elená Ramos de Lima, matrícula: 7982 - SERMAC/GGAI/GAA;
- V - Henrique Landim Santos, matrícula: 29218 - SEAB/SMAD;
- VI - Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro, matrícula: 64671-0 - SEAB/GPCVPP;
- VII - Maria Eduarda Lima de Carvalho, matrícula: 112.970-8 - SEAB/CPSPD;
- VIII - Maria Soráida Silva Cruz, matrícula: 1000000-4 - SEAB/NASF;
- IX - Mariana Oliveira Alencar Ramalho, matrícula: 119228-0 - SERMAC/GGR;
- X - Marta Cristina Santos Wanderley, matrícula: 8167 - SERMAC/NAE;
- XI - Mayra Ramos Barbosa da Silva, matrícula: 8177 - SERMAC/NAE;
- XII - Susane Lindinalva da Silva, matrícula: 8157 - SERMAC/NAE;

§ 1º Serão convidados a participar do Grupo de Trabalho, em caráter temporário e de forma voluntária, outros colaboradores cuja expertise esteja relacionada com a pauta em discussão.

Art.4º A SERMAC garantirá os apoios técnico e administrativo necessários para o funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art.5º O Grupo de Trabalho se reunirá uma vez por semana ou, em caráter extraordinário, a critério da sua Coordenação.

Art.6º Compete a Coordenação do Grupo de Trabalho:

I - Organizar a pauta das reuniões do Grupo de Trabalho;

II - Promover a articulação entre os membros do Grupo de Trabalho e subsidiá-los com as informações demandadas; e,

III - Elaborar a memória e sistematizar os produtos e documentos produzidos pelo Grupo de trabalho.

Art.7º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e o desempenho da representação será considerado de relevante interesse público.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária da Saúde do Recife

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1.015/2021, CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo: Ata de Registro de Preços nº 01/2021; Processo Licitatório nº 003/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/07/2023 e termo final o dia 30/06/2024. Prazo: De 01/07/2023 a 30/06/2024.

Valor Global: R\$ 2.581.761,94 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1.206.2.125 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Fonte 0500.

Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.4019/2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017. Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: Prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município do Recife.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CBO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2521-05	51	R\$ 3.181,44	R\$ 70.451,52	R\$ 3.593.027,52
2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	4101-05	67	R\$ 2.612,35	R\$ 58.878,12	R\$ 3.944.834,04
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	4110-05	51	R\$ 1.498,37	R\$ 36.851,52	R\$ 1.879.427,52
VALOR GLOBAL						R\$ 9.417.289,08

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: nº 2023.1401.1.2.361.2.167.2036 - Elemento de despesa: 3.3.90.37 - Fonte: 0500.

Valor Global: R\$ 9.417.289,08 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, Nº 1401.1.064/2021, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modalidade: Pregão

Base Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços, nº 083/2021, Processo Administrativo nº 90972/2021-SARP/MA, na condição de não participante ou "carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CLARO S/A.

Preço Global: R\$ 14.682.898,56 (quatorze milhões seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Prazo: 27.12.2022 a 26.12.2023.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.2.167 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 112.

Recurso Financeiro: Educação Complementar - Limite Constitucional

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em 13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis) itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 04/2023-SEDUC/SEGREG/DGAB. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 4, 5 e 10.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 5.271.717,50

Fornecedor: PRIMORDIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.567.366/0001-85

Data da Assinatura: 13/06/2023

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede

CAIO FIGUEIROA BEZERRA - Primordial Comércio e Distribuição Ltda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em 13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis) itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 04/2023-SEDUC/SEGREG/DGAB. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 7 e 9.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 2.071.720,00

Fornecedor: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 19.112.177/0001-08

Data da Assinatura: 13/06/2023

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede

IAGO DOS SANTOS NUNES - Luck Comércio de Papelaria e Confecções Eireli

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
 Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE
 Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
 Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em 13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis) itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 04/2023-SEUDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor do lote 3.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 Valor Total da Ata: R\$ 2.099.400,00
 Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
 CNPJ: 20.008.831/0001-17
 Data da Assinatura: 13/06/2023
 EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede
 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - Viva Distribuidora De Produtos Eireli

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
 Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE
 Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
 Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em 13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis) itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 04/2023-SEUDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 2, 6, 8, 11, 12 e 13.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 Valor Total da Ata: R\$ 1.999.310,00
 Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME
 CNPJ: 24.658.170/0001-26
 Data da Assinatura: 13/06/2023
 EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede
 RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA - Aliança Distribuidora De Materiais Em Geral Ltda - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
 Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPLE
 Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
 Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL/MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife, organizado em 13 (treze) lotes, com o total de 46 (quarenta e seis) itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 04/2023-SEUDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor do lote 1.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 Valor Total da Ata: R\$2.641.710,00
 Fornecedor: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
 CNPJ: 27.058.274/0001-98
 Data da Assinatura: 13/06/2023
 EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede
 BRIVALDO JATOBÁ NETO - Jatobarretto Centro de Distribuição Ltda

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO Nº 1401.11.2019, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2019.

Modalidade: Pregão Eletrônico
 Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Processo: Processo Licitatório nº 23/2018 – CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2018.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
 Preço Global: R\$ 87.771.964,10 (oitenta e sete milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
 Prazo: 07.03.2023 a 06.03.2024.
 Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.2.127 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Fonte: 0100, 0104 e 0105.
 Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados / Transferências do FNDE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
 Modalidade: Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPLE
 Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
 Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, contendo 06 (seis) lotes, para atendimento das escolas municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Recife, em conformidade com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 02/2023-SEUDUC/SEGRE/DGAB. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 1 e 4.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 Valor Total da Ata: R\$ 549.600,00
 Fornecedor: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI
 CNPJ: 19.112.177/0001-08
 Data da Assinatura: 13/06/2023
 EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede
 IAGO DOS SANTOS NUNES - Luck Comércio de Papelaria e Confecções Eireli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e InovaçãoSecretária **JOANA PORTELA FLORÊNCIO**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital**RESOLUÇÃO Nº 29 DE 16 DE MAIO DE 2023**

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 33/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

RESOLVE:
 Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da BASE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO MÓVEL LTDA, Inscrição Mercantil nº 668.746-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 16 de maio de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
 Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 31 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 34/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

RESOLVE:
 Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da RAID HUT LICENCIAMENTO DE JOGOS DIGITAIS, Inscrição Mercantil nº 551.856-3, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª instância, profere não vislumbrar possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal, conforme Anexo III dos documentos apresentados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de maio de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
 Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 10 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 35/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

RESOLVE:
 Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da DATELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Inscrição Mercantil nº 504.028-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª instância, profere não vislumbrar possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal, conforme Anexo III dos documentos apresentados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de maio de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
 Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de CulturaSecretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO****SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE**
MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO - 2021/2022 – PROJETOS APROVADOS**

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, por meio de seus representantes legais, tomam pública a lista dos projetos aprovados nos Editais de Convocação 2021/2022 do Sistema de Incentivo à Cultura - Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e Mecenasato de Incentivo à Cultura – MIC, que têm como objetivo a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens especificadas nos editais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Recife, de acordo com a Lei nº 16.215/96 e Decreto 32.98419, a seguir relacionados:

PROJETOS HABILITADOS – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA (FIC):

SEGMENTO	INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341537	ACORDE A FLORESTA: CULTIVAR PESSOAS, CIDADES E SONHOS.	PRISCILA AVELINO WANDERLEY LINS	37.046,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230240337	ATLAS TENTACULAR	ANDREA DE A FERRAZ - ME	53.800,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230240256	ATELIECO JACARÉ NAS ESCOLAS DO RECIFE	BIANCA CARNEIRO LEAO PIMENTEL 03782658493	58.585,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341424	MAGMA	GIRLAYNNE VITORIA DE LIRA	23.000,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230340639	OCUPAÇÃO BOITATÁ	ANTONIO FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO	43.010,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341615	OFICINAS DE MAPAS AFETIVOS	BRUNA DE SOUSA PEDROSA PAES	39.900,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341312	PORO: DIN MICAS DE VAZÃO DO CORPO	ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA AMORIM	48.870,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341343	PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGO ILUSTRADO DA OBRA EXPANDIDA "MINHA CABEÇA NOSSA NATUREZA" - CHRISTINA MACHADO	MARIA CHRISTINA DE LUCENA MACHADO	57.442,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341299	TRANSIÇÃO EM FASE RECIFE	ADAH LISBOA ASSIS	57.040,00
ARTESANATO	20230341141	2ª FEIRA CULTURAL DA DIVERSIDADE DO RECIFE	ANGELO MAGNO DOS SANTOS	43.900,00
ARTESANATO	20230340837	CROCHÊ PARA LER E FAZER – DESVENDANDO GRÁFICOS	MARIA ALICE AMORIM DOS SANTOS	29.085,00
ARTESANATO	20230340747	ESTAMPANDO FUTUROS: OFICINA CRIATIVA PARA JOVENS DO RECIFENSES	MILENA MAYARA DA SILVA	24.000,00
ARTESANATO	20230341346	FEIRNHA ASTRALIZE	PHILPE DE CASTRO PASSOS	35.600,00
ARTESANATO	20230341219	FIGURINO SUSTENTÁVEL: OFICINA DE ESTAMPARIAS ARTESANAIS E TINGIMENTOS NATURAIS	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	13.100,00
ARTESANATO	20230341213	FLUXUS – CO-CRIAÇÃO DE SABERES E PRÁTICAS ARTESANAIS FEMININAS	MARIA ALICE GOMES DE ARAUJO	35.800,00
ARTESANATO	20230341739	LABORATÓRIO MARÉ DE ESTAMPARIA BOTÂNICA	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	17.650,00
ARTESANATO	20230340572	LOIÇA CORAL	MARIA EDUARDA NERY DA FONSECA BELÉM	32.963,00
ARTESANATO	20230340670	MINICURSO ARTE FLORAL COM RAFAELY ALVES: PRODUÇÃO E VENDA NO INSTAGRAM	RAFAELY DA SILVA ALVES	43.497,00
ARTESANATO	20230341646	MULHERES QUE NASCEM DAS ÁGUAS E SEUS ENREDOS ANCESTRAIS	ANDRÉA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	24.250,00
AUDIOVISUAL	20230240408	8º VEROUVINDO: FESTIVAL DE FILMES COM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL DO RECIFE	COM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL LTDA ME	88.200,00
AUDIOVISUAL	20230341608	ANIMAGE - 130. FESTIVAL INTERNACIONAL DE ANIMAÇÃO DE PERNAMBUCO	LEÃO PRODUÇÕES - LUCIANNE BARROS CARVALHO DE VASCONCELOS - MEI	174.100,00
AUDIOVISUAL	20230341017	AUÊ: LABORATÓRIO CRIATIVO DAS PERIFERIAS	EMILY MORAES NUNES	40.000,00
AUDIOVISUAL	20230341167	CINE CAJÁ	AMANDA KELLY GONÇALVES BRASILEIRO	30.000,00
AUDIOVISUAL	20230341196	CINECLUBISMO NAS ESCOLAS	JULIANA GLEYMIR CASANOVA DA SILVA	41.000,00
AUDIOVISUAL	20230340883	COQUE – TELAVIVE ASCENSÃO DE UM ARTISTA	AYMARA ALMEIDA SANTOS DE SOUZA	106.533,00

AUDIOVISUAL	20230341202	DESCOLONIZANDO O DOCUMENTÁRIO: OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS DOCUMENTAIS PARA CINEMA NEGRO	JULIANA DE LIMA BARROS	30.000,00
AUDIOVISUAL	20230340833	EMOCIONADO	PEDRO VICTOR DE MELO SILVA	42.902,00
AUDIOVISUAL	20230240420	FILHAS DA NOITE - FINALIZAÇÃO	FILMES DE MARTE LTDA	158.400,00
AUDIOVISUAL	20230341205	GALERIA CÉU ABERTO	ANTONIO LUIS CARRILHO DE SOUZA LEAO	68.640,00
AUDIOVISUAL	20230341502	JANELA INTERNACIONAL DE CINEMA DO RECIFE	CINEMASCÓPIO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E ARTÍSTICAS LTDA	129.200,00
AUDIOVISUAL	20230341593	JARDIM ANCESTRAL	ANA SOFIA SANTANA DE OLIVEIRA	81.000,00
AUDIOVISUAL	20230240514	LÁ NA FRENTE	MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	99.000,00
AUDIOVISUAL	20230340742	MAMÃE, CORAGEM	BRUNA RAPHAELLA SANTANA MACEDO LEITE	49.800,00
AUDIOVISUAL	20221239536	MOSTRA ABSURDA	MANUELA ANDRADE	38.600,00
AUDIOVISUAL	20230341694	MOSTRA CINE RUA INFANTIL	PALAS CAMILA LUSTOSA CAVALCANTI ALVES	76.450,00
AUDIOVISUAL	20230240440	NA CIDADE: CAMINHOS POSSÍVEIS PARA O CINEMA EMERGIR	JANAÍNA GUEDES MONTEIRO EVANGELISTA	29.922,00
AUDIOVISUAL	20230341007	NOVEMBRO	ESPREITA FILMES LTDA	50.000,00
AUDIOVISUAL	20230340945	PLANO CONJUNTO - CINEMA, EDUCAÇÃO E ACESSIBILIDADE	TÚLIO RICARDO DE LIMA RODRIGUES	50.851,80
AUDIOVISUAL	20230240128	SÓ MAIS UMA MÃE	LETICIA CASTRO SIMOES ME	45.000,00
AUDIOVISUAL	20230340766	TRINCHEIRAS	LUCAS DA ROCHA COSTA	64.530,00
CIRCO	20230341638	A BOBA: UMA JORNADA PELAS PRAÇAS DO RECIFE	LUÍZA SANTA CRUZ FONTES	35.000,00
CIRCO	20230340797	A TRADIÇÃO MILENAR - O CIRCO ITINERANTE VAI ONDE O POVO ESTÁ.	EVERTON LOPES DE LIMA	40.000,00
CIRCO	20230340715	APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES: FORMAÇÃO NA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO DO CANADÁ	MARIA LUIZA DE PAULA LOPES FERNANDES VIEIRA	60.000,00
CIRCO	20230340902	CIRCOESCRITÓRIO ITINERANTE - ASSESSORIA EM PRODUÇÃO CULTURAL PARA ARTISTAS CIRCENSES DE RUA.	MONIQUE MOTA MELO	30.000,00
CIRCO	20230341426	CIRCULANDO NEGRITUDES - CURSO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CIRCENSE PARA JOVENS NEGROS E NEGRAS DA ZONA NORTE DE RECIFE.	GRANDE CIRCO ARRAIAL	35.000,00
CIRCO	20230240317	DRAMATURGIAS DO NARIZ VERMELHO - OLHARES CONTEMPORÂNEO.	FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA	30.000,00
CIRCO	20230341061	DUNGA IN CONCERT	ALBERTO AFFONSO FERREIRA MARQUES DA TRINDADE	40.000,00
CIRCO	20230340664	FESTIVAL DE CIRCO DO BRASIL	LUNI AUDIO E VIDEO LTDA.	60.000,00
CIRCO	20230340768	PILARES DO PICADEIRO - CONSTRUINDO CIDADANIA COM OS SABERES DO CIRCO.	MICHEL GOMES DE CARVALHO	40.000,00
CIRCO	20230341154	TEU CIRCO TEM FREVO?	VITOR LIMA	30.000,00
CULTURA POPULAR	20230340865	1ª MOSTRA DE PERCUSSÃO DO RECIFE	ALTAMIZA MELO	91.880,00
CULTURA POPULAR	20230240300	12ª FESTA DOS TAMBORES - UMA CELEBRAÇÃO À CULTURA ANCESTRAL	AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ	75.000,00
CULTURA POPULAR	20230340610	ADEREÇOS CARNAVALESÇOS	MARGARIDA GOMES DA SILVA	58.100,00
CULTURA POPULAR	20230341663	AULA ESPETÁCULO: O IMAGINÁRIO DO BOI BUMBÁ / BUMBA MEU BOI NA FORMAÇÃO CULTURAL DA IDENTIDADE RECIFENSE	HYPOLITO VICENTE PATZDORF LUCENA	50.270,00
CULTURA POPULAR	20230341277	CANJERÉ DO COCO DOS PRETOS	ADRIANO CARLOS DOS SANTOS	69.080,00
CULTURA POPULAR	20230341353	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUE MALUNGO	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUE MALUNGO	72.150,00
CULTURA POPULAR	20230341564	CIRCULAÇÃO FOLCLORE POPULAR: LENDAS, CONTOS E MAGIA	ALDEMAR PATRICK SOUTO MAIOR DE ABREU	12.580,00
CULTURA POPULAR	20230341142	CIRCULAÇÃO MAMULENGO FLOR MIMOSA	ADIEL ARNALDO LUNA DOS SANTOS	71.220,00
CULTURA POPULAR	20230341677	CULTURA VIVA	ALCIDIA MARIA LIMA DA PORCIUNCULA.	65.680,00
CULTURA POPULAR	20230341314	FESTA NO TERREIRO - 2ª EDIÇÃO	TRIBO INDIGENA TAPIRAPÉ	35.000,00
CULTURA POPULAR	20230341120	IV NOITE CULTURAL PAI JEFFERSON NAGÓ	MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO ENCANTO DA ALEGRIA - M.B.V.N.E.A.	63.500,00

CULTURA POPULAR	20230240056	MAPEAMENTO DAS ORQUESTRAS E GRUPOS DE PASSISTAS DE FREVO DO RECIFE	ALEXANDRE SOARES FONSECA	44.000,00
CULTURA POPULAR	20230341734	MCP-O SONHO NÃO ACABOU -MOVIMENTO DE CULTURA POPULAR	DAIANNE CHRISTIAN MARIA DO NASCIMENTO	71.100,00
CULTURA POPULAR	20230341138	NEGRITUDE DO GIGANTE DO SAMBA	GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA.	64.060,00
CULTURA POPULAR	20230340986	OFICINA DE CAPOEIRA PARA JOVENS	ISONEIDE FÉLIX DA SILVA	27.914,00
CULTURA POPULAR	20230240122	OFICINA DE CORDEL EM ACESSIBILIDADE	MARIA EULINA FRAGA DA SILVA MENDES	51.740,00
CULTURA POPULAR	20230341686	ORIXÁS PARA CRIANÇA	MARINE MORAES DE LIMA	41.900,00
CULTURA POPULAR	20230240404	PESQUISA E PUBLICAÇÃO PANORAMA DA ARTE CERÂMICA A PARTIR DO ACERVO DO MUSEU DE ARTE POPULAR (MAP)	JOSIEL CARNEIRO DE MELO JUNIOR	71.120,00
CULTURA POPULAR	20230340933	PODCAST INFANTIL VOLTEI RECIFE	CRISLAINE DA SILVA XAVIER	68.000,00
CULTURA POPULAR	20230341712	QUILOMBO PERCUSSIVO	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES	68.500,00
CULTURA POPULAR	20230340591	RODA DE CONVERSA VELHOS DE PASTORIL E FOLGUEDOS NATALINOS	RODRIGO SILVA LAMBERT FLORENCIO	16.800,00
CULTURA POPULAR	20230341581	SÃO JOÃO MENINO: VISITA, ENCONTRO E DESTINO	ALANA MARIA PINTO DO NASCIMENTO	29.520,00
DANÇA	20230341032	ABRE-ALAS: PRODUÇÃO DE NOVAS ESCRITAS EM DANÇA	MAYARA MARIA FERREIRA DA COSTA	30.050,00
DANÇA	20230341557	AFEFE OYÁ: NOS EMBALOS AJÔ NAGÔ	HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA	39.800,00
DANÇA	20230240383	CURSO DE TWERKING E BREGA FUNK: PELVE EM MOVIMENTO	CLAUDIANE SANTANA DE LUNA	24.443,60
DANÇA	20230341056	EU, RAINHAS! CIRCULAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	RUANNA KARINA DE OLIVEIRA	33.780,00
DANÇA	20230140002	RECORDANÇA 20 ANOS: POLITICA DO ENCONTRO	ELIS REGINA DOS SANTOS COSTA	59.036,00
DANÇA	20230340851	REFLEXO (RFLX)	SILVIA DE GÓES ALCÂNTARA LEITE	40.000,00
DANÇA	20230341279	RODA DE TERREIRO - CIRCULÇÃO	MARTA JERUZA DE VASCONCELOS LEAL	59.630,00
DANÇA	20230340826	TANDANI - TEMPORADA ITINERANTE	HMA PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME	63.260,00
DANÇA	20230340633	TERREIRO TRAJETÓRIA	JOÃO PAULO MIGUEL DE LIRA	50.000,00
FOTOGRAFIA	20230240297	301	OLIVIA MORIM DE MELO 05327163458	28.150,00
FOTOGRAFIA	20230341203	ACERVO TADEU LUBAMBO - DIAGNÓSTICO E CURADORIA	TIAGO LUBAMBO JUREMA	38.970,00
FOTOGRAFIA	20230341577	CRIAÇÃO LAMBE-LAMBE	ADRIANA GONZAGA DE LIMA DOS SANTOS	39.000,00
FOTOGRAFIA	20230341554	ELES TEM MEDO DE NÓS	THAYS RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTI	38.540,00
FOTOGRAFIA	20230341414	PARTO RITUAL - 10 ANOS DE ESTÚDIO MATERNE POR CAMILLA ROCHA	CAMILLA ROCHA GUIMARÃES MELO	39.000,00
FOTOGRAFIA	20230341628	PESQUISA FOTOGRÁFICA SOBRE PERSONAGENS DOS MERCADOS PÚBLICOS DO RECIFE	ESTÚDIO ORRA PRODUTORA DE AUDIOVISUAL LTDA	37.000,00
FOTOGRAFIA	20230340656	UMA IDEIA NA CABEÇA E UMA CÂMERA NA MÃO	ANDERSON STEVENS LEONIDAS GOMES JUNIOR	37.546,40
GASTRONOMIA	20230240265	AJEUM O SABOR DAS TRADIÇÕES - GASTRONOMIA, MEMÓRIA E IDENTIDADE DE MATRIZ AFRICANA NO RECIFE	TAINA MOEMA ESPINDOLA DE SOUSA 05380106498	29.000,00
GASTRONOMIA	20230341336	COZINHA: UM FUTURO DE POSSIBILIDADES	THIAGO GALVÃO DA SILVA	24.250,00
GASTRONOMIA	20230340737	MOSTRA RECIFENSE DE GASTRONOMIA: AJEUM	WESLEY MAXIMO DA SILVA	30.000,00
GASTRONOMIA	20230240214	SABORES DO ALTO	JONATHAN SILVA ROBERTO DE LIMA	25.000,00
GASTRONOMIA	20230341204	SABORES DO MANGUE: DA PESCA AO PRATO	HALBERYS MORAIS DE HOLANDA	39.100,00
GASTRONOMIA	20230341113	SAGRADO E COMPARTILHADO: LIVRO DE RECEITAS DOS TERREIROS RECIFENSES	LEONARDO ALBERTO DE LIMA	31.000,00
LITERATURA	20230340905	A CASA DAS HISTÓRIAS - CORES NÃO TÊM DONOS	EVELINE ALVES DA SILVA	33.710,00
LITERATURA	20230341362	ANATOMIA RECIFENSE DO MAR	EDSON JOSE DA SILVA	42.500,00
LITERATURA	20230341584	CICLO FORMATIVO PLURAL: LITERATURA E ESCRITA DE MULHERES	NATASHA CENTENARO	40.443,00
LITERATURA	20230340785	CURSO DE CRIAÇÃO LITERÁRIA SIDNEY ROCHA	FRANCISCO SIDNEY ROCHA DE OLIVEIRA	33.208,00
LITERATURA	20230139998	NAS DOBRAS DO LIVRO: INTERSEÇÕES ENTRE MEDIAÇÃO DE LEITURA ESCRITA E EDITORAÇÃO	EDNALDO FRANCISCO DO CARMO JUNIOR	43.500,00
LITERATURA	20230341684	NUNCA É TRISTE UM CORPO QUE FALA EU TE AMO	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA FILHO	37.100,00
LITERATURA	20230341234	Ô JOSUÉ! - CRÔNICAS DA FOME	BRUNO FERNANDES ALVES	40.400,00

LITERATURA	20230340729	WORKSHOP DESTRAVAR IDEIAS, ELABORAR PROJETOS	FÁBIO ALEXANDRE MELO FERREIRA DA SILVA	28.100,00
MÚSICA	20230341079	A MAIS DE MIL: PRODUZINDO MÚSICA COM RESPONSABILIDADE SOCIAL	CAIO MORAES DE SANTANA	97.900,00
MÚSICA	20230341275	CAPIBARIBE FESTIVAL - 3ª EDIÇÃO	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	88.520,00
MÚSICA	20230240560	CICLO DE CAPACITAÇÕES PARA LEI ROUANET = CRIAÇÃO, ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS MUSICAIS	TACIANA ENES PEIXOTO GUIMARÃES	42.420,00
MÚSICA	20230341535	CIRCULAÇÃO O SOM DAS BAQUETAS	JOSÉ EMERSON RODRIGUES DA SILVA	67.694,00
MÚSICA	20230341100	CONSTRUINDO SONS: APRENDENDO A CONFECCIONAR E MUSICALIZAR INSTRUMENTOS COM MATERIAIS REUTILIZADOS	CLEIDE MARQUES DA SILVA	51.550,00
MÚSICA	20230341121	FESTIVAL EXPO ROCK RECIFE - 10 ANOS	GABRIEL GUIMARÃES	69.407,18
MÚSICA	20230340792	INCUBADORA MUSICAL DO RECIFE	BENKE IANOMAMI FERRAZ DA CUNHA DE SOUZA TEIXEIRA	55.000,00
MÚSICA	20230240131	MANGUE BEAT FOR KIDS	ADRIANO DUPRAT LEMOS	79.950,00
MÚSICA	20230240284	MATHEUS DE BEZERRA - "QUASE-ROMÂNTICO-MALOQUEIRO-SUBURBANO" DISCO E SHOW DE LANÇAMENTO	JOSE MATHEUS BEZERRA FLORENCIO	29.000,00
MÚSICA	20230341435	OFICINA XEKERALL	PAULO MAGNO LINS DE ARAGÃO	19.870,00
MÚSICA	20230341359	PALADAR	MARIANA ROCHA SANTANA CABRAL DE OLIVEIRA	33.100,00
MÚSICA	20230341543	PORTO MUSICAL - 11ª EDIÇÃO	FINA PRODUCAO MUSICAL EIRELI	135.000,00
MÚSICA	20230341184	PRODUÇÃO NA PRÁTICA	MARIA JULIA DOS SANTOS IZIDORO	37.000,00
MÚSICA	20230341228	REIS (E RAINHAS) DA PISTA - UMA HISTÓRIA DA ARTE DA DISCOTECAGEM NA RMR	GUILHERME INALDO FERREIRA PATRIOTA	48.600,00
MÚSICA	20230341401	SONGBOOK FREVO	CLIMÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS	125.502,50
MÚSICA	20230341029	TRAÇADO	LUCAS DOS PRAZERES FERREIRA	56.400,00
OPERA	20230341411	KAIRÓS: MINIÓPERAS DO TEMPO OPORTUNO	YASMIN GIANNINI DE MENEZES	177.190,00
OPERA	20230341030	NÓS VIOLINOS DA PERIFERIA À APRESENTAÇÃO	JOSE SEVERINO SOARES JUNIOR	40.464,00
OPERA	20230341249	O VELHO EM CON(S)ERTO	WALMIR JOSÉ OLIVEIRA DAS CHAGAS	45.000,00
OPERA	20230341709	RECITAL OPERÍSTICO - A VOZ DA RESISTÊNCIA: HOMENAGEM AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	MATHEUS ALVARENGA DINIZ	37.150,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341082	ACERVO CHICO SCIENCE	MARIA GORETTI DE FRANÇA	75.000,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341716	CULTURA: UM BRINQUEDO DE CRIANÇA	LEILANE PINTO DO NASCIMENTO	27.660,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230340717	GLOSSÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO RECIFE EM LIBRAS	MARCELO RENAN OLIVEIRA DE SOUZA	89.434,40
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341144	INVENTÁRIO DOS PÁTIOS E PRAÇAS DO BAIRRO DA BOA VISTA	ANDRESA BEZERRA DE SANTANA	77.385,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341418	LUGARES DA BRASÍLIA TEIMOSA	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA SANTES - PALAFITT	90.000,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230340694	MUSEUS EM NÚMERO: MAPEAMENTO DE MUSEUS DO RECIFE	MARISA CRISTINA RODRIGUES	79.740,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230340794	RECIFE NAGÔ - IMAGENS E HISTÓRIAS DO ILÉ OBÁ OGUNTE POR MANOEL PAPAÍ, MATEUS SÁ E PIERRE VERGER	JANELA GESTÃO DE PROJETOS LTDA ME	89.360,00
PATRIMONIO ARTÍSTICO CULTURAL	20230341301	VIVENDO E APRENDENDO MARACATU NAÇÃO CÂMBINDA ESTRELA, SALVAGUARDANDO SABERES.	WANESSA PAULA CONCEIÇÃO QUIRINO DOS SANTOS	67.100,00
TEATRO	20230341438	19º FESTIVAL DE TEATRO PARA CRIANÇAS DE PERNAMBUCO	METRON PRODUÇÕES LTDA	100.000,00
TEATRO	20230341041	A MÃO E A LUVÁ: OFICINA DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO FANTOCHE	ÁLCIO SOARES LINS	26.100,00
TEATRO	20230341553	ANTÍGONA, A RETOMADA	MARCIA SOUSA E CRUZ	69.266,00
TEATRO	20230341383	AO PARAÍSO - TEMPORADA ACESSÍVEL EM LIBRAS	RODRIGO BEZERRA DE MENEZES GUILHERME	42.550,00
TEATRO	20230341736	EU-MAMULENGO: INTRODUÇÃO AO TEATRO DE BONECOS POPULAR DO NORDESTE	PEDRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	32.070,00
TEATRO	20230341451	MINICRIATURAS INVADEM O RECREIO	RAFAEL DAYON DE SOUSA SANTOS	27.000,00
TEATRO	20230341318	MOSTRA RECIFE - FETEAG 2023	FABIO VALERIO BEZERRA PASCOAL	73.745,00
TEATRO	20230240423	O IRÔKO, A PEDRA E O SOL	O POSTE SOLUÇÕES LUMINOSAS LTDA - ME	79.765,00

TEATRO	20230341431	PAIXÃO DE CRISTO DO RECIFE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CENICAS DE PERNAMBUCO	150.000,00
TEATRO	20230341425	PROJETO PINTANDO O 7 - SEMANA DA CRIANÇA	MEIAS PALAVRAS PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI - ME	108.000,00
TEATRO	20230240382	RESIDE AMARO FESTIVAL	REMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME	108.000,00
TEATRO	20230341094	SOLO FÉRTIL	LUDMILA PESSOA DO NASCIMENTO BRITO	41.510,00
TEATRO	20221239580	TEMPORADA CARA DO PAI	JEYMISON TADEU NUNES DA SILVA	41.259,00

PROJETOS HABILITADOS - MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA (MIC):

SEGMENTO	INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341198	ESCADARIA	EDUARDO MORAIS NÓBREGA	24.300,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230340759	JULIANA NOTARI + DEZ DEDOS (2012-2022)	JULIANA NOTARI NASCIMENTO	24.000,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230240281	MEU BAIRRO NOS MUROS	WEDLON CLAUDIO DA SILVA	20.400,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230341687	O LIVRO ILUSTRADO DAS ASSOMBRACOES DE PERNAMBUCO	CAMILLA ALVES SANTOS DIAS ROCHA	15.000,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230240403	PROJETA ARTES VISUAIS	BÁRBARA PEREIRA COLLIER	63.000,00
ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS	20230340891	SEBASTIÃO PEDROSA - POÉTICAS VISUAIS	SEBASTIÃO GOMES PEDROSA	23.500,00
AUDIOVISUAL	20230341252	AS AVENTURAS DE CALANGUINHO	MAÚNA COMUNICAÇÃO E IMAGEM	209.070,00
AUDIOVISUAL	20230240425	ASSOJOBA, A VOLTA DO MANTO TUPINAMBA	BEBINHO SALGADO 45 LTDA ME	150.000,00
AUDIOVISUAL	20230240243	DIABOS DE FERNANDO - LONGA METRAGEM	CASA DE CINEMA DE OLINDA LTDA	200.033,00
AUDIOVISUAL	20230240308	ESTRADA DE SEMENTES	CARNAVAL FILMES LTDA	90.000,00
AUDIOVISUAL	20230340635	MINHA RUA	AMW COMUNICACAO SERVICOS E AUDIOVISUAL LTDA	100.000,00
AUDIOVISUAL	20230341027	O REBENTO	VILABELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	50.000,00
AUDIOVISUAL	20230240108	RETÁBULO	VIU MARÇAS SERVIÇOS DE MARKETING LTDA	500.000,00
AUDIOVISUAL	20230340640	UMA CIDADE PARA O FUTURO	LAURENCE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	255.000,00
CULTURA POPULAR	20230340773	CIRCUITO RECIFENSE DE QUADRILHAS JUNINAS	MARCONI MARCO DOS SANTOS	84.000,00
CULTURA POPULAR	20230341708	REPENTISTAS RECIFENSES - DESCOBRINDO NOVOS TALENTOS A PARTIR DE UMA HOMENAGEM A CIDADE DO RECIFE	ALBERICO ELIFAZ QUEIROZ DE SOUZA	40.000,00
DANÇA	20230340844	OFICINA EXPERIMENTAL DO FREVO E SUAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS COM OUTRAS LINGUAGENS DAS DANÇAS LOCAIS.	MARILIA REBECA LIMA DE SOUZA	16.890,00
FOTOGRAFIA	20230240472	O SER MÃE	RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA	60.000,00
FOTOGRAFIA	20230240395	PERIFERIAS? PAISAGENS INCLUSIVAS DO RECIFE (ETAPA DE EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGEM)	HANS KARL BARON VON MANTEUFFEL	29.000,00
LITERATURA	20230240129	A POÉTICA FEMININA E O PERCURSO MACHISTA NA LITERATURA DE CORDEL	MARIA ELCI FRAGA DA SILVA	53.980,00
LITERATURA	20230240397	ADOLESCENTES QUE SEMEIAM SONHOS	PAULO SERGIO FERREIRA DA COSTA	26.500,00
LITERATURA	20230240143	CIRCUITO LITERÁRIO LUIZ GONZAGA 110 ANOS DO NASCIMENTO	VIU CINE COMUNICACAO LTDA - ME	169.400,00
LITERATURA	20230341733	CONHECENDO ESCRITORAS NEGRAS PERNAMBUCANAS - 2ª TEMPORADA	JAQUELINE FERREIRA FRAGA	50.000,00
LITERATURA	20230341172	LITERACIDADES - HISTÓRIAS PARA UM CIDADÃO CRIATIVO	CENAS ASSINADAS IMAGEM E FOTOGRAFIA	44.450,00
MÚSICA	20230341471	A NOVA CENA MUSICAL	L&T ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	135.300,00
MÚSICA	20230341744	BAILE DA FADA	FÁBRICA ESTÚDIOS LTDA	219.660,00
MÚSICA	20230340734	CAPIBA - SEMPRE MODERNO	ARRUANDO PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA-ME	69.000,00
MÚSICA	20230240480	CAPIBARIBOOM	LUNI PRODUÇÕES LTDA - ME	81.900,00
MÚSICA	20230341193	FESTIVAL DE PRIMAVERA DA VÁRZEA	INSTITUTO INTERCIDADANIA	100.000,00
MÚSICA	20230341639	FESTIVAL LEVANTE SONORO	ODILON SÉRGIO DE SOUZA LIMA	131.140,00
MÚSICA	20230341413	FESTIVAL LIXO CULT	FREDERICO DE ARRUDA SANTOS	116.700,00
MÚSICA	20230341302	FESTIVAL NOVOS TALENTOS DO BREGA	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA	64.000,00
MÚSICA	20230341504	FREGE RECIFE JAZZ FESTIVAL	ANDREA LIMA CASTELO BRANCO	186.500,00
MÚSICA	20230341063	FREVÁLIA	R B CAVALCANTI NETO PRODUÇÕES.	100.000,00
MÚSICA	20230341048	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM SENTIR	CLARA TORRES PERES	40.000,00
MÚSICA	20230240559	POLIFONIA	POLLYANNA WANDERLEY DO REGO BARROS MELO	150.000,00

MÚSICA	20230340895	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DO DISCO CORDEL DO FOGO ENCANTADO – VOL 5	FOGO ENCANTADO INICIATIVAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS	90.000,00
MÚSICA	20230341327	REPENTES NAS ESCOLAS - UMA IMPORTANTE FERRAMENTA PARA O PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM	ABNER PEDRO QUEIROZ DE SOUZA	70.000,00
MÚSICA	20230340850	UH IBURA AÊ - A FAVELA CHEGOU!	ELZA CELINA MEDEIROS DO ESPÍRITO SANTO	159.750,00
MÚSICA	20230341319	VINIL REPERCUTI	TAINÁ MENEZES CASTRO	40.009,00
TEATRO	20230341208	PROJETO MAMULENGO	BRUNA LETÍCIA SOUZA LEITE	67.000,00
TEATRO	20230341631	VENDO TEATRO	CLEYTON DE MELO NÓBREGA	20.260,00

Recife, 16 de junho de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife - SECULTMARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3333/2023, apresentação artística do(a) EDUARDO MORENO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3423/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SANTO ANTÔNIO DE BRASÍLIA TEIMOSA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 15/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3429/2023, apresentação artística do(a) GRUPO DE PERCUSSÃO COCO RAÍZES DO VAJUCA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 23.591.052/0001-85. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 15/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3418/2023, apresentação artística do(a) MANOELZINHO DO ACORDEON, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 17/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 09.448.282/0001-69. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 14/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3357/2023, apresentação artística do(a) TRIO AMIZARTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 17/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 12/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3426/2023, apresentação artística do(a) BANDA ALEGRIA DE BRINCAR, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 18/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 01.539.415/0001-09. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 15/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3422/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA MIRIM EVOLUÇÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 18/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 15/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3188/2023, apresentação artística do(a) DJ PEPE JORDÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 18/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.042.795/0001-80. Valor Global R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Recife, 06/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3431/2023, apresentação artística do(a) BANDA OJÚ OBÁ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 18/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JADION HELENA DOS SANTOS 919*****34, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 14.915.628/0001-21. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 15/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3421/2023, apresentação artística do(a) TRIO PALHA FINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 20/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAUJO 023*****08, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 22.930.332/0001-08. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 15/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3237/2023, apresentação artística do(a) TRIO TARECO E MARIOLA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 20/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3200/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DO SÃO JOÃO DO ARRAIAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO FLOR DO EUCALIPTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.823.082/0001-25. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3210/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO BLOCO DAS ILUSÕES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO CARNAVALESCO MISTO BLOCO DAS ILUSÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.329.507/0001-78. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3260/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO EU QUERO MAIS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 73.998.726/0001-39. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3236/2023, apresentação artística do(a) TRIO OXENTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037*****22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.837.803/0001-51. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3231/2023, apresentação artística do(a) TRIO TEMPERO DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FELIPE NICODEMOS ALVES ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.667.166/0001-08. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3150/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOAO DEVERAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA 767*****20, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 39.503.470/0001-03. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3135/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO BACNARÉ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3147/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO DO CORDAS E RETALHOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO CORDAS E RETALHOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.445.114/0001-07. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3130/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO LUZ DO AMANHECER, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSIS PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.532.756/0001-75. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3136/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO UTOPIA E PAIXÃO DO MORRO DA CONCEIÇÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3131/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO VIVER A VIDA DA TERCEIRA IDADE DA CAMPINA DO BARRETO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSIS PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.532.756/0001-75. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3137/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO PEDRO DE BRASÍLIA TEIMOSA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3138/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DOS SANTOS JUNINOS DAMAS E VALETES DE OLINDA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3132/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA NOSSA SENHORA DE SANTANA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSIS PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.532.756/0001-75. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3139/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA SANTO ANTÔNIO DE ÁGUA FRIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3146/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA SÃO JOÃO DA VÁRZEA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3140/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA SÃO JOÃO DE ÁGUA FRIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3127/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRAS DE SÃO JOÃO DO BONDE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.681.665/0001-57. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3142/2023, apresentação artística do(a) BANDINHA JUNINA - MENDES E SUA ORQUESTRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3143/2023, apresentação artística do(a) BLOCO COMPOSITORES E FOLIÕES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO COMPOSITORES E FOLIÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.248.648/0001-47. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3133/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA 90 GRAUS., durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3128/2023, apresentação artística do(a) SÃO JÃO DA CARROÇA DO BONDE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.681.665/0001-57. Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3145/2023, apresentação artística do(a) TRIO ESQUENTA O PÉ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.641.546/0001-10. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3134/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA 19 DE FEVEREIRO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3411/2023, apresentação artística do(a) CIRANDA IMPERIAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): S. R. DE OLIVEIRA MELO, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 12.919.669/0001-60. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 14/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3397/2023, apresentação artística do(a) GERAÇÃO NORDESTINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EUEDES MORAES DE OLIVEIRA 051*****03, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 14.807.524/0001-01. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 14/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3403/2023, apresentação artística do(a) NAILSON VIEIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 22/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 20.453.780/0001-32. Valor Global R\$ 4.009,00 (quatro mil e nove reais). Recife, 14/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3248/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ DE 03, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): YURI SANTANA PEREIRA 069*****03, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 29561328000169. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3290/2023, apresentação artística do(a) ISADORA MELO APRESENTA FESTAÇA - UMA HOMENAGEM AS MULHERES DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ISADORA TORRES CORREIA MELO 059*****67, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.066.891/0001-11. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3223/2023, apresentação artística do(a) PATRÍCIA CRUZ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRÍCIA CRUZ DE MELO - MEI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.255.116/0001-89. Valor Global R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3234/2023, apresentação artística do(a) TRIO J NO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037*****22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.837.803/0001-51. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3257/2023, apresentação artística do(a) TRIO NORDESTE SHOW - UM SHOW DE FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA - MALU PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.240.145/0001-90. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3253/2023, apresentação artística do(a) TRIO PÉ DE SERRA XODÓ MAIOR, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FÁBIO HONÓRIO DA SILVA 800*****00, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.511.387/0001-83. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3183/2023, apresentação artística do(a) ARRÁIAZINHO DA FADA MAGRINHA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CARACAXÁ PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.611.594/0001-09. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 06/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3059/2023, apresentação artística do(a) ANDREZZA FORMIGA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20470793000110. Valor Global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3084/2023, apresentação artística do(a) CYLENE ARAÚJO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14731957000112. Valor Global R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3064/2023, apresentação artística do(a) CANTORA WALKYRIA MENDES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.578.737/0001-51. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3094/2023, apresentação artística do(a) FORRO SENSACÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.584.386/0001-38. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3053/2023, apresentação artística do(a) MESTRE GALO PRETO (SÃO JOÃO DO RECIFE 2023), durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.894.801/0001-50. Valor Global R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Recife, 31/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3141/2023, apresentação artística do(a) PECINHO AMORIM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PETRUS SANTIAGO AMORIM 055*****94, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 23.576.273/0001-84. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3108/2023, apresentação artística do(a) PETRÚCIO AMORIM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.172.724/0001-15. Valor Global R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3072/2023, apresentação artística do(a) TEREZINHA DO ACORDEON, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.261.572/0001-73. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3054/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRÓ XODÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 31/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3385/2023, apresentação artística do(a) BANDA MINI ROCK, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CLÁUDIA DA COSTA SOUZA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 890.***.***-68. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 13/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3381/2023, apresentação artística do(a) CAVALO MARINHO BOI PINTADO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CAVALO MARINHO BOI PINTADO, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 14.743.814/0001-20. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 13/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3425/2023, apresentação artística do(a) CESAR AMARAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MÁRCIO CESAR AMARAL SILVA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 18.056.272/0001-79. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 15/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3379/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ XOTE 10, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 11.470.807/0001-04. Valor Global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 13/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3433/2023, apresentação artística do(a) JOÃO LACERDA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 15/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3391/2023, apresentação artística do(a) TRIO OS MADEIRAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SYDNEY JOSÉ DA SILVA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 21.349.872/0001-30. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 14/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3412/2023, apresentação artística do(a) TRIO AMIZARTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 14/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3281/2023, apresentação artística do(a) CIA DE DANÇA PERNA DE PALCO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3225/2023, apresentação artística do(a) FIM DE FEIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BRUNO LINS NUNES., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.427.276/0001-30. Valor Global R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3291/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ PRA LA DE BOM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DHLESSE GOMES DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 15.557.688/0001-82. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3295/2023, apresentação artística do(a) LARISSA LISBOA NO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LARISSA SOARES LISBOA SILVA 088*****60, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 28.748.462/0001-00. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3280/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA RAÍZES DO PINHO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3249/2023, apresentação artística do(a) TRIO ACONCHEGO NORDESTINO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.426.269/0001-08. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3292/2023, apresentação artística do(a) TRIO MANDRACATU, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3091/2023, apresentação artística do(a) ARAÍLIO ARAÚJO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.584.386/0001-38. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3069/2023, apresentação artística de AS SEVERINAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): KARL MARX SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 39.544.924/0001-94. Valor Global R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3028/2023, apresentação artística do(a) TRIO PALHA FINA, no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/05/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAUJO 023*****08, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.930.332/0001-08. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 19/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3115/2023, apresentação artística do(a) BIA MARINHO - SAO JOÃO 2023, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA BEATRIZ MARINHO PATRIOTA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.275.958/0001-19. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3161/2023, apresentação artística do(a) CRISTINA AMARAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.862.371/0001-07. Valor Global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Recife, 02/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3092/2023, apresentação artística do(a) DANIEL BENTO - SÃO JOÃO 2023, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.584.386/0001-38. Valor Global R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3126/2023, apresentação artística do(a) MARI BIGIO E BANDA (INFANTIL), durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIANE BIGIO NASCIMENTO 072*****00, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 42.265.402/0001-68. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3057/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA MIRIM MATUTINHO DANÇANTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 31/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3156/2023, apresentação artística do(a) SHOW DO ARTISTA BETO HORTIS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 46.596.366/0001-76. Valor Global R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Recife, 02/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3062/2023, apresentação artística do(a) TRIO SANFONA DO POVO., durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M PRODUÇÕES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3307/2023, apresentação artística do(a) CIA TRAPIÁ DE DANÇA - CHEGANÇA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3402/2023, apresentação artística do(a) BANDA SINDICATO MATUTO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 21/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 14/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente. Repubbicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3383/2023, apresentação artística do(a) GERALDO MAIA - SAMBA DE SÃO JOÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GERALDO JOSE BRITO MAIA 388*****87, inscrito(a): no CNPJ/CPF sob o nº 24.472.387/0001-47. Valor Global R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Recife, 13/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3247/2023, apresentação artística do(a) BANDA FLOR DE MUÇAMBÉ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W CUNHA DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.363.822/0001-41. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3279/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA TRAUQUE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3256/2023, apresentação artística do(a) TRIO APIPUCOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA - MALU PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.240.145/0001-90. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3293/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRÓ CHEIROSO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3175/2023, apresentação artística do(a) BANDA DE PAU E CORDA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AMPLIAR - SERVIÇO DE CULTURA E ARTE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.426.137/0001-66. Valor Global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Recife, 05/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3190/2023, apresentação artística do(a) DJ PEPE JORDÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.042.795/0001-80. Valor Global R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Recife, 06/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3176/2023, apresentação artística do(a) GERALDINHO LINS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 05.102.456/0001-86. Valor Global R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 05/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3114/2023, apresentação artística do(a) COCO DO JUREMÁ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PAO PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3163/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ DO MATULÃO E MESTRE GRIMÁRIO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CAVALO MARINHO BOI PINTADO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.743.814/0001-20. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 02/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3097/2023, apresentação artística do(a) MARIA LAFAETE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.584.386/0001-38. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3081/2023, apresentação artística do(a) NÁDIA MAIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AC PRIME PRODUCOES E EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.276.054/0001-17. Valor Global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3056/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA SAPECA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 31/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3071/2023, apresentação artística do(a) SAVINHO DO ACORDEON, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.261.572/0001-73. Valor Global R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3087/2023, apresentação artística do(a) TINTIM POR TINTIM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MAURICIO SERGIO GUENES TAVARES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.432.856/0001-60. Valor Global R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3065/2023, apresentação artística do(a) TRIO PÉ DE SERRA XODÓ MAIOR, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FÁBIO HONORIO DA SILVA 800*****00, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.511.387/0001-83. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 - CPL/FCCR - BB nº 997021 - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de Gelo em Escama, a serem utilizados nos eventos realizados pela Fundação de Cultura em parceria com a Prefeitura do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 09/06/2023 a 08/06/2024. Valor Global: R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais). Contratada: RICARDO HENRIQUE G DOURADO FÁBRICA DE GELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.591.707/0001-97 – Data de assinatura da ata 09 de junho de 2023 – Signatários: **Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente/FCCR, **Jacilene Silva de Oliveira** – Gerente Geral de Administração e Finanças/FCCR e **Ricardo Henrique Gonçalves Dourado** – Representante Legal da empresa vencedora.**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3756/2022, Aditivo ao Contrato nº 3756/2022, cessão e mão de obra de equipamentos de sistemas de projeção em painéis led, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por técnicos capacitados para atender as necessidades da contratante, por solicitação da CI nº 349/2023 - GPE/FCCR da Gerência de Produção de Eventos, relativamente aos lotes 02 e 03, no qual a contratada foi vencedora. Contratada: PLENO RECIFE LOCAÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.826.926/0001-69. Valor acrescido: R\$ 149.821,83 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). Valor atual do contrato: R\$ 766.321,83 (setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). Recife/PE, 25/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3757/2022, Aditivo ao Contrato nº 3757/2022, que tem por objeto a cessão e mão de obra de equipamentos de sistemas de projeção em painéis led, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por técnicos capacitados para atender as necessidades da contratante, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), por solicitação da C.I nº 356/2023 - GPE/FCCR da Gerência de Produção de Eventos, relativamente ao Lote 04, no qual a contratada foi vencedora. Contratada: MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.288.928/0001-77. Valor acrescido: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Valor atual do contrato: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Recife/PE, 30/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA CONJUNTA SDDSHJPD/CMPPJ Nº 001/2023, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 5ª Conferência Municipal de Juventude do Recife e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS – SDDSHJPD, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude – CMPPJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 17.561/09, de 22 de Julho de 2009 e suas alterações, considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMPPJ ocorrida de forma virtual no dia 24 de Maio de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Municipal de Juventude do Recife, a realizar-se nos dias 05 e 06 de Agosto de 2023, que tem por objetivo geral promover a participação juvenil e monitorar o Plano Municipal de Juventude do Recife para a consolidação de Políticas Públicas de Juventude, que venham a contribuir com o desenvolvimento da cidade do Recife, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de ser uma das etapas preparatória para as Conferências Estadual e Nacional de Juventude.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Juventude do Recife terá como tema: “Construindo Caminhos para Participação Juvenil”.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Juventude do Recife será coordenada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife, que irão compor a comissão organizadora, composta por:

I – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil;

II – 03 (três) representantes governamentais.

Parágrafo único. Apoiará a organização da Conferência, a Secretaria Executiva de Juventude da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

PORTARIA CONJUNTA SDDSHJPD/CMPPJ Nº 002/2023, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Juventude do Recife.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS – SDDSHJPD, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude - CMPPJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 17.561/09, de 22 de Julho de 2009 e suas alterações, considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMPPJ ocorrida de forma presencial no dia 12 de Abril de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 5ª Conferência Municipal da Juventude e terá as seguintes competências:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal de Juventude;

II - Elaborar e aprovar o regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Juventude;

III - Aprovar as propostas de metodologia, sistematização e programação da 5ª Conferência Municipal de Juventude;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participarem das pré-conferências e da conferência;

V - Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da 5ª Conferência Municipal de Juventude;

VI - Avaliar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude a realização da 5ª Conferência Municipal de Juventude;

VII - Acompanhar o envio do relatório final da 5ª Conferência Municipal de Juventude aos Conselhos Estadual e Nacional de Juventude;

VIII - Deliberar sobre todas as questões referentes à 5ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento. **Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta por sete membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude, sendo distribuída da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:
Paróquia Cristo Redentor - PCR, representada por **Paulo Jose de Santana**, CPF: ***.603.424.**;

União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas - UMES, representada por **Roberta Poulynnne Pontes e Silva**, CPF: ***.575.114.**;

Região Política Administrativa 01 - RPA 01, representada por **Marcos Kleyton Antunes**, CPF: ***.759.934.**;

Região Política Administrativa 05 - RPA 05, representada por **Matheus Henrique Alves Soares**, CPF: ***.313.874.**.

II – 03 (três) representantes governamentais.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas - SDDSHJPD, representada por **Marcone Ribeiro do Nascimento Filho**, CPF: ***.538.224.**;

Secretaria de Segurança Cidadã - SESEC, representada por **Gabriela Moura Otaviano de Souza**, CPF: ***.234.214.**;

Secretaria de Educação - SEDUC, representada por **Ana Lucia Galvão de Arruda**, CPF: ***.919.924.**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº. 043/2023 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 231/22 que revogou a Resolução nº 170/14 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, modificada pelas Leis nº.s 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei nº 19.027/2023 que revogou as Leis nº.s 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Recife, cumprindo o que determina a Resolução nº 018/2023 – COMDICA (Edital do Processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares 2024/2028) e resolução nº 037/2023, faz publicar a relação completa dos pré-candidatos(as) habilitados, bem como as entidades e órgãos de atendimento a criança e ao adolescente e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude e Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos que emitiram declaração aos mesmos, certificando suas experiências conforme previsto na Lei nº 19.027/2023, art. 47, e da Resolução nº 018/2023 – COMDICA, artigos 3º, 10 e 16,

RELAÇÃO DOS (AS) PRÉ-CANDIDATOS(AS) HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES COM AS RESPECTIVAS ENTIDADES DECLARANTES PARA 2º FASE DO PROCESSO.

RPA - 01			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1697208825531.00	Daniel José da Silva Gregório	5.***.485 - SDS/PE	1- ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACAA CNPJ: 00.071.117/0001-66 2- GRUPO RUAS E PRAÇAS – CNPJ: 35.326.156/0001-41

RPA - 04			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1706758905981.00	Cleyton Santos de Carvalho	6.***.767 - SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1701787171218.00	Magno Gomes dos Santos	5.***.975 – SDS/PE	1- Escola Padre Deon (Secretaria Estadual de Educação) – Termo de Voluntário 2- Escola Prof. Cândido Duarte (Secretaria Estadual de Educação) – Termo de Voluntário

RPA - 06-B			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1722267172848.00	Carla Mayssa Lopes Silva de Lira	9.***.644 - SDS/PE	1- Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas (Casa de Acolhida Aconchego) 2- Escola Municipal Carlúcio de Souza Castanha Júnior (Secretaria Municipal de Educação) – Termo de Voluntário

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de Maio de 2023

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 035 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, I, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

CONSIDERANDO o contido no Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa Disciplinar 004/2023;

CONSIDERANDO o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 4º da Lei Municipal 17.430/2008.

RESOLVE:

Designar os servidores **José Gomes de Lima**, matrícula 29.227-8, **Brivaldo Francisco da Silva**, matrícula nº 29.218-7 e **Cybeje Leça Sales**, matrícula nº 109.284-7, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2023, na modalidade de SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de que se proceda apuração quanto a possível responsabilidade administrativa do Inspetor **MARIVALDO VICENTE FERREIRA**, matrícula 25.845-9, em virtude do contido no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2023, na modalidade Sindicância Investigativa Disciplinar, instaurada sob a Portaria nº 025/2023 publicada no D.O.R Nº 016 de 04 de fevereiro de 2023, e seus anexos.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

